



DJ 4273
25/05/2018

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4273—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	35
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	79
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	80
PRESIDÊNCIA	80
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	82
DIRETORIA GERAL.....	83
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	85
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	86
DIRETORIA FINANCEIRA	86
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	87

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 18/2018

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 18ª sessão ordinária de julgamento, aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO - AP 0000152-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000369-85.2010.827.2731.

APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA/ALINE SILVA COELHO.

APELADO: JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001512-64.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002621-84.2017.827.2737.

AGRAVANTE: NELI AGUIAR COSTA/ANTENOR JORGE COSTA.

ADVOGADO(A): GILBERTO TOMAZ DE SOUZA.

AGRAVADO: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADO(A): CRISTIANO AMARO RODRIGUES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002516-39.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000024-89.2018.827.2711.

AGRAVANTE: ILDEVAN PEREIRA DE BARROS.

ADVOGADO(A): DOUGLAS DE SOUZA CASTRO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE - TO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003760-03.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0039886-47.2017.827.2729.

AGRAVANTE: DONIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FORRO LTDA – ME.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004823-63.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 5000366-80.2011.827.2704.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA / TO.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.
APELADO: MARINA PEREIRA RODRIGUES/JOAQUIM DA SILVA RODRIGUES.
ADVOGADO(A): EDELSON VIEIRA DA COSTA.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA/WALTER OHOFUGI JUNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

6-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005433-31.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0010014-56.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS/L. B. B. DA S..
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D’ALESSANDRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

7-APELAÇÃO - AP 0005535-53.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000370-53.2017.827.2718.

APELANTE: LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.
ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005642-97.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007765-35.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: D. F. DO N. / M. H. N. S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0005782-34.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002306-52.2017.827.2706.

REQUERENTE: SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): AELTON CARDOSO PINHEIRO.

REQUERIDO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - ARAGUAÍNA.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-APELAÇÃO - AP 0006518-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016719-35.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ E OUTROS.

APELADO: AFONSO COELHO COSTA.

ADVOGADO(A): DANIELLE AIRES DE MACEDO.

APELADO: LOURIVAL BANDEIRA LABRE/EDEM ALVES DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO - AP 0006817-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000375-75.2017.827.2718.

APELANTE: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-APELAÇÃO - AP 0007453-92.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0011026-28.2015.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

APELADO: NOEDI CORACINI SCHWEIG.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

13-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007680-82.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE

ARAGUAÍNA NUMERO: 0017225-80.2016.827.2706.

REQUERENTE: M. E. S. B. / F. S. N..

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

14-APELAÇÃO - AP 0007741-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005198-19.2017.827.2710.

APELANTE: CICERO LOURO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

15-APELAÇÃO - AP 0007767-38.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005281-35.2017.827.2710.

APELANTE: DIURA MORAIS DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO - AP 0007797-73.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005373-13.2017.827.2710.
APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

17-APELAÇÃO - AP 0009325-45.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0013833-97.2015.827.2729.
APELANTE: SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.
APELADO: LEYDSON LOPES OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MAGNO DA SILVA PINTO/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO - AP 0010556-10.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002024-18.2017.827.2737.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.
APELADO: NELSILENE ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/MARIA DO CARMO GONÇALVES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

19-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021316-52.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EV. 10 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002826-62.2011.827.2729).
AGRAVANTE: MOISES LOPES DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021541-72.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003654-63.2013.827.2737).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: VAGNER MAIA LEITE/GERCINA DE SOUZA MAIA.

ADVOGADO(A): VIRGILIO DE SOUSA MAIA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022793-13.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0031745-39.2017.827.2729.

AGRAVANTE: S. S. P. DE S. REP. POR L. S. P..

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO - AP 0023844-59.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000764- 24.2016.827.2709.

APELANTE: ROSALINA COSTA MOURA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO : NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PONTE ALTA TRANSPORTE TURISMO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/DHIEGO RICARDO SCHUCH/RAFAEL DE SOUZA VERAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO - AP 0025432-04.2017.827.000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029090-65.2015.827.2729.

APELANTE: JANAINA MARTINS DA CUNHA.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

24-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025825-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0042159-96.2017.827.2729).

AGRAVANTE: CLINICA MEDICA ONCOLOGICA IRRADIAR LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELLO DE SOUZA MATOS.

AGRAVADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****25-APELAÇÃO - AP 0009889-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0005622- 04.2017.827.2729.

APELANTE: REGINALDO CARDOSO AGUIAR.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****26-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018950-40.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENCIA: DECISÃO EV. 10 (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000002-97.2005.827.2711 DA 1ª INSTÂNCIA DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS)

AGRAVANTE / IMPETRANTE: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

AGRAVADO / IMPETRADO: JUIZ ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****27-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003050-80.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0039401-47.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: J. M. B. O. REP. POR R. B..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003849-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0003891-70.2017.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO/CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: OLIVER COSSMET EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): NATHALIA GONÇALVES BARROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007706-80.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006266-84.2015.827.2706.

AGRAVANTE: JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES.

ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA DUARTE.

AGRAVADO: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): SAMUEL SANTOS E SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022622-56.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000342-17.2009.827.2706.

AGRAVANTE: RAIMUNDO NETO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/BRENO ALVES PAIVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0002614-24.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009445-41.2016.827.2722.

APELANTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: RENATO SOARES CAMPOS.

ADVOGADO(A): RODRIGO MARQUES SILVA/NAYLANE LOPES BOTELHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO - AP 0008161-45.2018.827.000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0007839-46.2014.827.2722.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA / IVANILSON DA SILVA MARINHO.

APELADO: FLÁVIA ALVES ZAFANELLI DEVES.

ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

33-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023430-61.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012807-93.2017.827.2729).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO - AP 0005107-76.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: GUARDA DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013858-02.2012.827.2706.

APELANTE: S. M. B..

ADVOGADO(A): PRISCILA ARAÚJO FRAGA/MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS/RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO.

APELADO: C. M..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO - AP 0005593-61.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5005735-43.2012.827.2729.

APELANTE: CLEBER MENDES MOTA.

ADVOGADO(A): EVA APARECIDA DE JESUS.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR (A) DO ESTADO:SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO - AP 0010273-89.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000030-48.2003.827.2707.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: ANTONIO BENTO BORGES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA MORENO PARENTE BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO - AP 0010993-56.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000004-97.2001.827.2714.
APELANTE: ETERNO DANIEL DONATO.
ADVOGADO(A): MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES/LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO/ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO/HERNANI DE MELO MOTA FILHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLMÉIA /TO.
ADVOGADO(A): AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0011697-69.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011769-68.2011.827.2729.
APELANTE: LUIZ CARLOS VALADARES VERAS JÚNIOR.
ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0014177-20.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012672-06.2011.827.2729.
APELANTE: LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO.
ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO - AP 0015818-43.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5009958-39.2012.827.2729.
APELANTE: DIVINO NUNES DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): TÚLLIO DA SILVA MARINHO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESE. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0014152-07.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5000208-42.2009.827.2721.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ.
APELADO:ALBERTO GRIS/ADRIANA MOACIR ALVES DA CRUZ GRIZ
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI.
APELANTE:ALBERTO GRIS/ADRIANA MOACIR ALVES DA CRUZ GRIS.
ADVOGADO:LEANDRO RÓGERES LORENZI.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0001561-76.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0016309-11.2015.827.2729.
APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA.
ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.
APELADO: SOLIANDRO SILVA CARDOSO.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0003913-41.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000002-16.1990.827.2714.
APELANTE: TRATEX CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.
ADVOGADO(A): WANESSA PEREIRA DA SILVA.
APELADO: ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA.
ADVOGADO(A): MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0005294-84.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004332-44.2009.827.2729.
APELANTE: DALTRO BEZERRA GERAIS.
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0006108-96.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000257-37.2010.827.2725.
1º APELANTE: ONAIR FERREIRA DA SILVA/MARIA CLEIDE MARTINS BARROS SANTIAGO/LUCIREI NUNES DA SILVA SANTANA/LUCIANA GOMES DA SILVA/LILIANE BATISTA MIRANDA SILVA/KEILA DA SILVA ALENCAR/JOSIMAR ALVES DE SOUSA/JOSÉ DA LAPA MARTINS DE SOUSA/JOAO BATISTA DE MACEDO/JADA BRITO BEZERRA/IVONILDE PEREIRA DE BRITO/IVANIA BARREIRA FARIAS SANTOS/ISABEL ROSA PINTO/IRANEIS LOPES DA SILVA/GIRLENE MARIA DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): IDÊ REGINA DE PAULA.
1º APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS/ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS/ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.
2º APELADO: ONAIR FERREIRA DA SILVA/MARIA CLEIDE MARTINS BARROS SANTIAGO/LUCIREI NUNES DA SILVA SANTANA/LUCIANA GOMES DA SILVA/LILIANE BATISTA MIRANDA SILVA/KEILA DA SILVA ALENCAR/JOSIMAR ALVES DE SOUSA/JOSÉ DA LAPA MARTINS DE SOUSA/JOAO BATISTA DE MACEDO/JADA BRITO BEZERRA/IVONILDE PEREIRA DE BRITO/IVANIA BARREIRA FARIAS SANTOS/ISABEL ROSA PINTO/IRANEIS LOPES DA SILVA/GIRLENE MARIA DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): IDÊ REGINA DE PAULA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0006233-64.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5004777-17.2013.827.2731.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: ALFA MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

47-APELAÇÃO - AP 0009398-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5001192-45.2012.827.2713.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO / ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA.

APELADO: DOMINGOS MILHOMEM DA LUZ.

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009795-13.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012236-31.2016.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: WILSON ALVES SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

49-APELAÇÃO - AP 0010756-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012852-22.2011.827.2729.

APELANTE: CARLOS MIRANDA DE FARIAS.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

50-APELAÇÃO - AP 0011435-22.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO:0008221-87.2014.827.2706.

APELANTE: J. P. P. L..

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO/RICARDO LIRA CAPURRO.

APELADO: K. N. DA S. S. L..

ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO/RICARDO HAAG.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011843-13.2015.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005608-13.2009.827.2729.
APELANTE: LUZIENE PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS/MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0012661-62.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001851-79.2007.827.2729.
APELANTE: MARIA MADALENA GOMES CASSOLI/JOÃO JAIME CASSOLI.
ADVOGADO(A): LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO.
APELADO: BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S/A.
ADVOGADO(A): LAÍS DA COSTA TOURINHO VILLAS-BÔAS(EXCLUSIVIDADE) /JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0012845-18.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001986-73.2011.827.2722.
APELANTE: VALDINEZ PEREIRA BARBOSA.
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO: GILMAR GONÇALVES NUNES.
ADVOGADO(A): ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013764-07.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001188-58.2014.827.2702.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADO(A): JHEAN CARLOS FELIX DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0013941-68.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000149-94.2013.827.2727.
APELANTE: ROSIVANE SILVA SERRANO.
ADVOGADO(A): FABIANE MAIKELE DUTRA DA SILVA.
APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO - AP 0014169-43.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000249-64.2012.827.2701.
APELANTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(A): SARANDI FAGUNDES DORNELLES.
APELANTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.
APELADO: ATAÍDES FELIX DE SOUSA.
ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO - AP 0014334-90.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001346-89.2009.827.2706.
APELANTE: FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.
APELADO: MARIA MARTA LÁZARA ROCHA.
ADVOGADO(A): CÉLIO ALVES DE MOURA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO - AP 0014613-76.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001951-34.2007.827.2729.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.
APELADO: RICHARD COSTA GUIMARÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO - AP 0016337-18.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004570-34.2012.827.2737.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
APELADO: JUDITTE FERREIRA PINTO.
ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

60-APELAÇÃO - AP 0017130-54.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003909-55.2012.827.2737.
APELANTE: AUGUSTINHO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADOR(A) FEDERAL: ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

61-APELAÇÃO - AP 0010997-93.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5021039-20.2013.827.2706.
APELANTE: ANAZILDA RORIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.
APELANTE: MARINOLIA DIAS DOS REIS.
ADVOGADO(A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.
APELANTE: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/ RUY CORDEIRO GUERRA.
APELANTE: MUNICÍPIO ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA.
ADVOGADO(A): MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0015037-21.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002804-

08.2014.827.2722.

APELANTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

APELADO: KELVINSON FERNANDES VIANA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE SILVA/CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0016266-16.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000100-95.2014.827.2730.

APELANTE: RCP-GESTÃO EM NEGÓCIOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: JOSÉ RAMALHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0005025-45.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000056-36.2006.827.2741.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DJALMA ARAUJO FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO - AP 0010894-86.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002926-22.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JUNIOR/

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN/MAURO JOSÉ RIBAS/MURILO SUDRÉ MIRANDA.

APELANTE: JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JUNIOR.

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN/MAURO JOSÉ RIBAS/MURILO SUDRÉ MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

66-APELAÇÃO - AP 0000042-66.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000208-79.2009.827.2741.

APELANTE: SÉRGIO MARUSKA/MARIA CECÍLIA FERRARI TROVO MURASKA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO (EXCLUSIVIDADE) / FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/MAURICIO CORDENONZI.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A):FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO (EXCLUSIVIDADE) / FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: SÉRGIO MARUSKA/MARIA CECÍLIA FERRARI TROVO MURASKA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

67-APELAÇÃO - AP 0002206-38.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5001687-50.2012.827.2726.

APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS-TO.

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO / ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS.

APELADO: ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

68-APELAÇÃO - AP 0012607-96.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000094-09.2013.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA/LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

69-APELAÇÃO - AP 0012915-35.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004632-87.2014.827.2706.

APELANTE: CLEUDETE CARVALHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.

APELADO: NACIONAL IMOVEIS, VENDAS E CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS.
ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0015541-27.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001395-42.2014.827.2707.
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
APELADO: GEOVANY LOPES DA SILVA.
ADVOGADO(A): LUCAS DE SOUZA GAMA.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

71-APELAÇÃO - AP 0015748-26.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001888-09.2007.827.2729.
APELANTE: EXTRASUL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA/CLAUDIO VAIR OTONI/ADEMAR OTONI DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): ISAIAS GRASEL ROSMAN / FERNANDA AMBROSIO CAVALHEIRO.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO - AP 0015682-46.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5013814-74.2013.827.2729.
APELANTE: SPORTLINK INTERNACIONAL COMERCIAL LTDA.(ERBUS INDUSTRIAL EIRELI).
ADVOGADO(A): RODRIGO REFUNDINI MAGRINI.
APELADO: HOSPITAL DE URGENCIA DE PALMAS LTDA.
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017467-43.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006145-72.2010.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: DAVID FURTADO.

ADVOGADO(A): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA/DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

74-APELAÇÃO - AP 0000818-03.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004597-46.2009.827.2729.
APELANTE: OSNY JÚNIOR MACHADO.
ADVOGADO(A): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA/RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES.
APELADO: VANIA DA CRUZ CAVALCANTE.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO: ODILON AIRES SIMÕES.
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO - AP 0014385-04.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007721-21.2014.827.2706.
APELANTE: ELVIRA COSTA DA SILVA.
ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM.
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS / JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS / JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELADO: ELVIRA COSTA DA SILVA.
ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0016912-26.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000481-41.2007.827.2737.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.
APELADO: MARIA HELENA RIBEIRO PARENTE.
ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.
APELANTE: MARIA HELENA RIBEIRO PARENTE.
ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO - AP 0002761-21.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009428-73.2014.827.2722.
APELANTE: ELIEZER DALVES HENRIQUE.
ADVOGADO(A): ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO/ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0005223-82.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001552-92.2013.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO - AP 0009208-93.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000112-26.2011.827.2731.
APELANTE: ADEMIR POLLES JUNIOR.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ SCOPEL.
APELADO: TRANSMELLO TRANSPORTE E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO.
APELANTE: TRANSMELLO TRANSPORTE E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO.
APELADO: ADEMIR POLLES JUNIOR.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ SCOPEL.
RRELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0011694-17.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004757-37.2010.827.2729.

APELANTE: MÁRCIA REGINA SANTOS GENU.
ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAULO BARBOSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0014327-98.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001518-94.2010.827.2706.
APELANTE: MARCUS VINICIUS TOLENTINO CARDOSO / JAIRLAINE LOPES DE SOUSA CARDOSO.
ADVOGADO(A): ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA E OUTROS.
APELADO: GRAFICA E EDITORA SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO(A): EDESIO DO CARMO PEREIRA.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0015023-37.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS
NUMERO: 5000053-88.2012.827.2703.
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..
ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO.
APELADO: JOSE LOPES DA COSTA.
ADVOGADO(A): JOAQUINA ALVES COELHO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO - AP 0015578-54.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000505-17.2007.827.2722.
APELANTE: JACY FERNANDES DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR.
APELADO: LAUDEIR MARIANO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO/ADILAR DALTOE/ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO/CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016844-76.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 5004736-61.2010.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: WILSON CESAR DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

85-APELAÇÃO - AP 0017519-39.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000779-58.2009.827.2706.
APELANTE: ELCI FARIA FERRO.
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.
APELADO: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

86-APELAÇÃO - AP 0018811-59.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000181-33.2011.827.2707.
APELANTE: FURTUNATO SANTOS MATIAS.
ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO - AP 0019384-97.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000111-91.2014.827.2741.
APELANTE: PARREIRA RAMOS E BRINGEL LTDA.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
APELADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.
ADVOGADO(A): THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBS. DESEMB. LUIZ GADOTTI. **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

88-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0002707-84.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0004295-81.2017.827.2710).
APELANTE: MARIA OCILIA RODRIGUES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0005164-89.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000341-
03.2017.827.2718.
APELANTE: IRANILSA OLIVEIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.
ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO - AP 0005631-05.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
0019803-78.2015.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: LOURIVALDO DE MATOS GOMIDES.
ADVOGADO(A):.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

91-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006359-12.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 0001429-43.2017.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PAULA BEATRIZ JERONIMA LIMA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

92-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006400-76.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000561-38.2011.827.2713.

AGRAVANTE: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.

ADVOGADO(A): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.

AGRAVADO: FRANCISCO CHAGAS FELIPE DE MIRANDA/ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/PEDRO DUQUE SABINO.

RRELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

93-APELAÇÃO - AP 0007212-21.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001048-05.2016.827.2718.

APELANTE: DIEGO COSTA DUARTE.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

94-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008524-32.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003410-45.2018.827.2706.

AGRAVANTE: LUCAS TADEU ARAÚJO PEREIRA.

ADVOGADO(A): ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO.

AGRAVADO: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE.

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

95-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008821-39.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5007576-15.2013.827.2737.

AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO MESSIAS CRUZ.

ADVOGADO(A): CÉLIO CARMO DE SOUSA.

AGRAVADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL.

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL/DAMIEN ZAMBELLINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

96-APELAÇÃO - AP 0009146-82.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 5000107-88.2008.827.2737.
APELANTE: LUCIÁRIA PEREIRA DIAS.
ADVOGADO(A): HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR/VINICIUS EXPEDITO ARRAY/RAFAEL
FERRAREZI/MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DE JESUS.
ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

97-APELAÇÃO - AP 0020530-42.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO:
0011876-19.2014.827.2722.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO LIMA NUNES.
APELADO: FRANCISCO MELQUIADES NETO.
ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0022885-88.2017.827.000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5007044-
65.2013.827.2729.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELADO: JOÃO ALVES ARAÚJO.
ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO - AP 0000305-30.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO:
0000221-95.2015.827.2728.
APELANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.
ADVOGADO(A): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS.
APELADO: ISAILDES FRANCISCA DE MORAIS.
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

100-APELAÇÃO - AP 0025240-71.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000706-49.2016.827.2732.

APELANTE: JOÃO EVANGELISTA MARTINS PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELADO: DICASA COMERCIO DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO/DIONATHAN DE OLIVEIRA DOMINGUES.

APELADO:/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

101-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006280-33.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008816-90.2014.827.2737.

AGRAVANTE: FRANCISCA MARIA BATISTA HONORATO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006395-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018291-61.2017.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES/AGEU AGUIAR ARRUDA.

APELADO: WILKSON JAMES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

103-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002270-43.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001211-37.2016.827.2733.

AGRAVANTE: ISRAEL ROCHA MAGALHÃES.

ADVOGADO(A): RODRIGO FERNANDES MAMEDE.

AGRAVADO: SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

104-APELAÇÃO - AP 0020891-59.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008989-28.2015.827.2722.

APELANTE: AMANDA KERUZA DA CUNHA CÂMARA AQUINO.

ADVOGADO(A): JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO.

APELADO: JOSÉ ERNESTO CADELCA/DOMINGOS PASCOAL CADELCA/ANTÔNIO COTIAN/ÂNGELO REIS CADELCA.

ADVOGADO(A): ILDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005935-38.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002074-95.2008.827.2729.

APELANTE:INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELANTE: SANDRA MARIA LEITE CAVALCANTE/MATHEUS ALFONSO LEITE CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELANDO:INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: SANDRA MARIA LEITE CAVALCANTE/MATHEUS ALFONSO LEITE CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

106-APELAÇÃO - AP 0008192-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5008368-14.2013.827.2722.

APELANTE: LEANDRO VIEIRA FARIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA MORENO PARENTE BRAGA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

107-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008654-22.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001657-65.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: AFONSO MENDES FERREIRA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CANEDO GUEDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0010727-64.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006527-78.2017.827.2706.
APELANTE: BANCO PANAMERICANO.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
APELADO: RENIVANE DE SOUSA.
ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

109-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014356-80.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0017468-18.2017.827.2729.
AGRAVANTE: MARIELA CRISTINA AYRES DE OLIVEIRA DOMINQUINI.
ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA/JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.
AGRAVADO: URBAN INCORPORAÇÕES.
ADVOGADO(A): MAURO LÁZARO GONZAGA JAYME.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

110-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023730-23.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003990-34.2017.827.2731.
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA/RAISA MARIA ROCHA PINHEIRO.
AGRAVADO: ELIANA COELHO CORDEIRO.
ADVOGADO(A): ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

111-APELAÇÃO - AP 0003325-29.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001150-94.2016.827.2728.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO CORDENONZI /ROGER DE MELLO OTTAÑO/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.
APELADO: PEDRINA GLORIA DE AQUINO OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO - AP 0004525-71.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0003567-07.2017.827.2721.
APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.
APELADO: JOÃO DAMÁSIO DE SOUSA.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

113-APELAÇÃO - AP 0007149-93.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001117-37.2016.827.2718.
APELANTE: JACI DA SILVA ARRUDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

114-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010633-19.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: INVENTÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000563-86.2018.827.2733.
AGRAVANTE: NAZARE MENDES MIRANDA RODRIGUES/ANA MENDES MIRANDA DOS REIS.
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA MORENO PARENTE BRAGA.
AGRAVADO: VITALINA MENDES DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

115-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022625-11.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000892-13.2017.827.2708.
AGRAVANTE: MARIA APARECIDA COELHO TELES.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.
AGRAVADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

116-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004414-87.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0040011-15.2017.827.2729.
AGRAVANTE: SIRLENE ALVES ARAÚJO BENVINDO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S.A..
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS(EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

117-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004463-31.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009341-63.2017.827.2706.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.
AGRAVADO: MARKLENNE MORAIS SOARES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

118-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006612-97.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000336-77.2018.827.2707.
AGRAVANTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES.
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.
AGRAVADO: JULIA LABRE RODRIGUES.
ADVOGADO(A): JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

119-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006941-12.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0004656-07.2018.827.2729.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO.
AGRAVADO: PAUTA MUSICAL - COMERCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA..
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

120-APELAÇÃO - AP 0010331-87.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005185-54.2016.827.2710.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: ELSON TORRES BANDEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

121-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010835-64.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000312-21.2005.827.2706.

AGRAVANTE: HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN/ROGER SOUSA KUHN.

AGRAVADO: TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO/TALES DESTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

122-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023565-73.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000002-30.1996.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

AGRAVADO: ARAGUAINA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

AGRAVADO: IDE AFONSO DA SILVA RIBEIRO/ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO/MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

123-APELAÇÃO - AP 0001430-33.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0022759-33.2016.827.2729.

APELANTE: SEBASTIAO DA COSTA BEZERRA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RRELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

124-APELAÇÃO - AP 0006967-10.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0013172-84.2016.827.2729.
APELANTE: ADERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO.
ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.
APELADO: EZEQUIAS DIVINO DAMASCENO.
ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

125-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008193-50.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026878-71.2015.827.2729.
REQUERENTE: JOSIVAN GOMES DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

126-APELAÇÃO - AP 0002159-59.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTEREDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0043658-52.2016.827.2729.
APELANTE: C. DE A. L. R..
ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN.
APELADO: A. E. P..
ADVOGADO(A): ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

127-APELAÇÃO - AP 0021695-90.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0037632-72.2015.827.2729.
APELANTE: S. S. F. DE A./S. E. F. DE A..
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: VOGAL.
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: VOGAL.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas
PAUTA Nº 17/2018

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **05 (cinco) dias** do mês de **Junho** do ano de **2018, terça-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0024102-69.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001046-65.2012.827.2725 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 342, CAPUT, DO CP.**
RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
RECORRIDO: **ALESSANDRO DA SILVA LUCINDO.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002792-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006059-45.2017.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, CP.**
RECORRENTE: **LUPERCINIO GOMES DA SILVA.**
ADVOGADOS: LEONARDO GOMES COSTA E DENIS RODRIGO GHISLENI.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013392-87.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001739-25.2017.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
APELADO: **JOSÉ TADEU DE SOUZA.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA SUBSTITUTA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019333-18.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001934-68.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ARTS. 147, 331, 329, CP E ART. 19, DECRETO-LEI 3.688/41.**
APELANTE: **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DAMASCENO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019896-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018895-56.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT, CP**.
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
APELADO: **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022768-97.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001748-73.2014.827.2710 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 302, PAR. ÚNICO, III, LEI N.º 9.503/97**
APELANTE: **MOZANIEL FERREIRA DE LIMA**.
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA, CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO E VILMAR LIVINO DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023358-74.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO .
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002586-61.2016.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, CTB**.
APELANTE: **LEYLANE DE KASSIA GOMES ROSAL**.
ADVOGADA: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003414-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003019-36.2014.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP**.
APELANTE: **MARCELO DE SOUZA RUFINO**.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA SUBSTITUTA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001996-79.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0011009-55.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 56, LEI 9.605/98.**
APELANTE: **FÁBIO LUIZ FONSECA RIBEIRO.**
ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**
2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002544-07.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0029661-65.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, LEI 11.343/2006.**
APELANTE: **TAYLOR SERGIO AIRES PEDREIRA JUNIOR**
ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA
APELANTE: **CARLOS AUGUSTO SILVA FRAGA.**
ADVOGADO: JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**
2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003728-95.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001075-50.2013.827.2703 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **ANTONIO HERCULANO ABREU DA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**
2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003860-55.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0017664-85.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/2006**
APELANTE: **MARCOS VENICIUS MOREIRA DE SOUSA.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**
2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005500-93.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO .
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000412-09.2016.827.2728 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E IV, CP.**
APELANTE: **ROMERIO GOMES MESSIAS.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005727-83.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001047-82.2013.827.2703 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97.**
APELANTE: **FLÁVIO SOUSA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006258-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004451-06.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP.**
APELANTE: **ALEX ALVES DA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010167-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001226-60.2016.827.2715 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º E ART. 147, CP C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/03.**
APELANTE: **P. R. P. R.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MARCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MARCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026183-88.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000382-85.2017.827.2712 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **JOÃO DOS ANJOS CARNEIRO**.
ADVOGADA: CÂSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009935-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001208-66.2017.827.2727 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP, ART. 244-B, ECA E ART. 69, CP.**
APELANTE: **W. M. DOS S.**

ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006218-90.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000146-69.2018.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/03.**
APELANTE: **NELMARQUE TEIXEIRA DAS NEVES**.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006363-49.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000045-11.2003.827.2709 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ARTS. 157, CAPUT, § 2º, I, II, V E 159, CAPUT, § 1º C/C 69, CP.**
APELANTE: **WILDES DE ABREU TEIXEIRA**

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.
APELANTES: **VILMA PEREIRA DA SILVA, VALDECIR GOMES DOS ANJOS E ADÃO SODRÉ RODRIGUES**.
ADVOGADO: NILSON NUNES REGES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006761-93.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000519-82.2012.827.2703. - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, II E IV, CP.**
APELANTE: **JALIO SANCHES BORGES**.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006903-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000145-40.2015.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
TIPO PENAL: ARTS. 129, § 9º, CP C/C ART. 61, II, "a", CP E ART. 7º, I, LEI Nº 11.340/06.
APELANTE: P. G. DA S.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009887-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003307-67.2017.827.2740 -1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT E ART 40, III, LEI 11.343/06 E ART. 349-A C/C ART. 14, II, CP.
APELANTE: WLAVISON REIS SILVA DO NASCIMENTO.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005136-58.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012649-44.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.
TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, II; 180, CAPUT, CP.
APELANTES: PAULO PEREIRA ALVES, LEONARDO DE SOUSA COSTA E WILIAN BORGES DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO	REVISOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007371-95.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012294-34.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.
TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP.
APELANTES: ROGERIO AMORIM MORAIS, KASSIO MARTINS AMORIM E ALISON ALVES DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO	REVISOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016076-82.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0001698-64.2016.827.2714 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 244-B, ECA.**
APELANTE: **J. C. D. F.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR
JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020615-91.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017651-86.2017.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT C/C ART. 71, CP.**
APELANTE: **GESSÉ ALVES DE SENA.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR
JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS**

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima MARIA SANTOS SOUZA, brasileira, casada, natural de Xinguara-PA, nascida em 27.01.1991, filha de Manoel Bezerra de Souza e Margarete Pereira Santos Silva, RG nº 1007080 SSP-TO e CPF nº 029.936.731-22, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 0000372-34.2018.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da Decisão Concessiva das medidas protetivas nestes autos”. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos. Em 23 de maio de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.” E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 25 de maio de 2018. Eu, Adriana dos Santos, Auxiliar Administrativo, digitou.

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO nº. 0007436-23.2017.827.2706, Chave nº 764337899117**, requerido por **RAIMUNDA RODRIGUES LIMA** em face de **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 08/12/1960, natural de São Félix de Balsas – MA, filha de Luis Rodrigues de Oliveira e Candida Virginia de Sousa, certidão de nascimento Nº 786, Lv A-26, Fls. 140, Exp. Em 28/07/2004 em São Félix de Balsas – MA. Pelo MM. Juiz, no evento 48, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, declarando-a

absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a **Sra. RAIMUNDA RODRIGUES LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.657.683 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.866.301-97, residente e domiciliada na Rua 07, Lote 20, nº 320, Setor Dom Orione, Araguaína – TO., sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 17 de abril de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será republicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22/05/2018). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária/Mat. 9150044, digitei.

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO nº. 0015383-31.2017.827.2706, Chave nº 963360578717**, requerido por **MARIA ARLENE DOS SANTOS** em face de **RENATA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 30/08/1996, natural de Passagem Franca – MA, filha de Raimundo Nonato Alves da Silva e Maria Arlene dos Santos, certidão de nascimento Nº 44.098, Lv A-35, Fls. 188, Exp. em 01/09/1999 em Colinas – MA. Pelo MM. Juiz, no evento 22, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de RENATA SANTOS DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. **MARIA ARLENE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1272067, inscrita no CPF/MF sob o nº 911.728.883-53, residente e domiciliada na Rua Lírio dos Vales, Quadra 29, Lote 06, Bairro Sonhos Dourados, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 02 de maio de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será republicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22/05/2018). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária/Mat. 9150044, digitei.

2ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0010726-46.2017.827.2706, ajuizada por **BIANCA NOGUEIRA LESSAS, ANTONIA GONÇALVES LESSAS NUNES** em face de **DEUSIMAR NOGUEIRA NUNES**, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) **DEUSINAR NOGUEIRA NUNES**, inscrito(a) no CPF nº 490.861.201-30, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº 0021725-92.2016.827.2706

A Magistrada, ao final assinado, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **JOSE OLIVEIRA DOS REIS** - CPF nº: 385.799.101-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021725-92.2016.827.2706**, que lhe move a **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 976.84 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 2672/2016, datada de 23/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 02 de março de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para

que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2018 (22/05/2018). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude
Intimações aos advogados

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0009699-91.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize a transferência da criança H. L. F. N. L., via UTI aérea, para Unidade Hospitalar que realize procedimento cirúrgico pediátrico, conforme laudo médico para tratamento fora de domicílio acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0019214-87.2017.827.2706

Requerido: LUIS CARLOS PEREIRA DE SOUSA

INTIMAR o (a) acusado (a) LUIS CARLOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, nascido aos 15/10/1979, filho de Maria José Pereira de Sousa e José Nunes da Costa, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0019214-87.2017.827.2706, fica ADVERTIDO de que : A) Está proibido de se aproximar da vítima e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; B) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; C) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; D) Fixo os alimentos provisionais, com base no art. 22, V, da Lei 11.340/06, para DÁFINNI EMANUELLY BARBOSA DE SOUSA e HELOÍSA VITÓRIA BARBOSA DE SOUSA, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária indicada pela requerente no ato da notificação; fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0023112-11.2017.827.2706

Requerido: LEIVA VIEIRA DA SILVA SOUSA

INTIMAR o (a) acusado (a) LEIVA VIEIRA DA SILVA SOUSA, brasileiro, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0023112-11.2017.827.2706; fica ADVERTIDO de que : a) proibição para que o Sr. LEIVA VIEIRA DA SILVA SOUSA se aproxime da ofendida e de seus familiares, devendo o mesmo manter uma distância de no mínimo 200 metros da Sra. DENISE FERREIRA DOS SANTOS. b) proibição para que o Sr. LEIVA VIEIRA DA SILVA SOUSA entre em contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; c) proibição para que o Sr. LEIVA VIEIRA DA SILVA SOUSA frequente determinados lugares, como por exemplo, a residência da vítima e seu local de trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 0001957-20.2015.827.2706

Acusado: JOSÉ WILSON DA SILVA

Vítima: MARIA DOS SANTOS GUIMARAES

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOSÉ WILSON DA SILVA, brasileiro, casado, maqueiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12.12.1969, filho de Justino Alves da Silva e de Maria Francisca da Cruz, CPF n.º 533.887.801-10, residente na Av. Cônego João Lima, n.º 2.751, Centro, Município de Araguaína/TO, da imputação prevista no artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/06."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0004408-13.2018.827.2706

Requerido: GERCIONE RODRIGUES LIMA

INTIMAR o (a) acusado (a) GERCIONE RODRIGUES LIMA, brasileiro, pintor, casado, natural de Goiatins-TO, nascido aos 08/07/1978, filho de Adão Vieira Lima e de Deusina Rodrigues Lima, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0004408-13.2018.827.2706, fica ADVERTIDO de que : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisórios em favor da vítima e do filho comum do casal no valor de 40% (quarenta) do salário mínimo vigente, a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0002618-91.2018.827.2706

Requerido: GLEUSON OLIVEIRA FONTELES

INTIMAR o (a) acusado (a) GLEUSON OLIVEIRA FONTELES, brasileiro, casado, mototaxista, nascido aos 29/03/1981, filho de Raimundo Nonato Fonteles e Maria Mister Oliveira Fonteles, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0002618-91.2018.827.2706 , fica ADVERTIDO de que : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0002814-61.2018.827.2706

Requerido: RICARDO MELO SANTOS

INTIMAR o (a) acusado (a) RICARDO MELO SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, natural de Arapoema-TO, nascido aos 29/10/1989, filho de Valdir Silva Santos e de Terezinha Souza Melo, como está em lugar incerto ou

não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0002814-61.2018.827.2706 , fica ADVERTIDO de que : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMAS abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 5002726-79.2011.827.2706

Acusado: JOSÉ OSMAR DIAS

Vítima: SELMA FONSINA RODRIGUES DOS REIS

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito."

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 5021164-85.2013.827.2706

Requerido: JOÃO BATISTA CARDIAL DOS SANTOS

Vítima: LUZIENE ALMEIDA GUIMARÃES

Requerido: Requerido JOÃO BATISTA CARDIAL DOS SANTOS: brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 306, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOÃO BATISTA CARDIAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 5021164-85.2013.827.2706

Requerido: JOÃO BATISTA CARDIAL DOS SANTOS

Vítima: LUZIENE ALMEIDA GUIMARÃES

Vítima: Vítima LUZIENE ALMEIDA GUIMARÃES: brasileira, união estável, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 306, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOÃO BATISTA CARDIAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0007824-91.2015.827.2706

Requerido: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Vítima: VANÚBIA PEREIRA DA SILVA

Vítima: Vítima VANÚBIA PEREIRA DA SILVA: brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 306, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Araguaína/TO, nascido aos 15/07/1979, filho de Antônio Mourão da Silva e Lucrécia Inês de Melo Silva, portador do CPF nº 686.267.892-20, da imputação prevista no artigo 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c artigo 69 do Código Penal, c/c artigo 7º, da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Execução de Alimentos

Autos: n.º 0001042-97.2017.827.2706

Requerido: D. S. L. C.

Requerente: J. G. C. C. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A. B. C. DA S.

Requerente: Requerente J. G. C. C. brasileiro, menor impúbere, inscrito no CPF nº 059.425.382-98, neste ato devidamente representado por sua genitora A. B. C. DA S., brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 436.396.628-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Isto posto, verifico que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor. Portanto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0004357-02.2018.827.2706

Requerido: A. L. S.

Vítima: A. A. F. DE A.

Vítima: Vítima A. A. F. DE A.: brasileira, casada, garçonete, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão de medidas protetivas de urgência a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente, e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua soltura; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Ação Penal

Autos: n.º 0017762-13.2015.827.2706

Requerido: FÁBIO DA FONSECA SANTOS

Vítima: MARCIELE LEITE PAIXÃO

Requerido: Requerido FÁBIO DA FONSECA SANTOS: brasileiro, nascido em 12/07/1978, natural de Colinas do Tocantins, enfermeiro, filho de José Manoel dos Santos e de Lázara Borges da Fonseca, CPF nº 832.404.461-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER FÁBIO DA FONSECA SANTOS, brasileiro, nascido em 12/07/1978, natural de Colinas do Tocantins, enfermeiro, filho de José Manoel dos Santos e de Lázara Borges da Fonseca, CPF nº 832.404.461-20, da imputação prevista no artigo 147, por duas vezes, do Código Penal, c/c artigos 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0002643-07.2018.827.2706

Requerido: DAVIDY BATISTA DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

INTIMAR o (a) acusado (a) DAVIDY BATISTA DA SILVA - CPF: 07363379114, Brasileiro, filho de TEREZA BATISTA DA SILVA e MARCIO PEREIRA DA SILVA, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0002643-07.2018.827.2706, "...DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da

ofendida; f) Fixo os alimentos provisionais para AMANDA ALVES VALENTIM no valor de R\$ 600, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária indicada pela requerente no ato da notificação..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA, abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0008632-28.2017.827.2706

Acusado: RONICLEIDE TELES DA SILVA

Vítima: KATHIANE XAVIER LINHARES

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RONICLEIDE TELES DA SILVA, pelos delitos tipificados nos artigos 139 e 140, ambos do Código Penal..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA, abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0009773-82.2017.827.2706

Acusado: CLEYSON DA SILVA ARAUJO

Vítima: GOIAMARA GUIMARÃES CARNEIRO

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLEYSON DA SILVA ARAUJO , pelo delito tipificado no art. 163, caput, do Código Penal..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 20(VINTE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0018012-12.2016.827.2706

Requerido: CARLOS WAGNER LIMA SILVA

INTIMAR o (a) acusado (a) CARLOS WAGNER LIMA SILVA, brasileiro, união estável, serralheiro, nascido aos 07/06/1983 em Colinas-TO, filho de Rosemeire Lima Silva e José Marques da Silva, CPF nº. 027.867.571-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I, II e V da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0018012-12.2016.827.2706 , e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0020241-42.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: VALDEMAR SOUSA MEDRADO

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): VALDEMAR SOUSA MEDRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º c/c o art. 61, alínea "a", todos do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0020241-42.2016.827.2706 , e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 60(SESENTA) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0009525-19.2017.827.2706

Acusado: MANOEL DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA

Vítima: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MANOEL DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Carolina - TO, nascido aos 31.01.1980, filho de Ludgero José de Sousa Neto e Maria Teixeira de Sousa, CPF n.º 778.958.943-15, residente na Av. Guaíba, n.º 268, Bairro Araguaína Sul, Araguaína/TO, telefone (63) 99244-9823, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 60(SESENTA) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Nº dos Autos: 0003981-50.2017.827.2706

Acusado: EDENILSON GAMA DA SILVA

Vítima: ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR EDENILSON GAMA DA SILVA, brasileiro, união estável, serralheiro, nascido aos 14.01.1998, natural de Araguaína/TO, filho de Adonildes Gomes da Silva e Maria Edine Gama Almeida, residente na Rua dos Abacateiros, n.º 286, Setor Araguaína Sul, Araguaína/TO, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal; e art. 147, c/c art. 61, II, "f", do mesmo diploma, na forma do art. 69 do Código Penal e do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 0009354-33.2015.827.2706

Acusado: DILELSON RAMOS DE SÁ

Vítima: KLÉSIA CARVALHO COSTA DE SÁ

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DILELSON RAMOS DE SÁ, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Valdivina Santana Ramos e Djalma Ramos de Sá, nascido em 23/11/1980, natural de Eurilândia-PA, CPF nº. 023.955.371-36, residente na Rua Travessa Nove, 284, Vila Goiás, nesta cidade de Araguaína/TO, fone: (63) 9239- 5344, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 60(SESENTA) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Nº dos Autos: 0010085-29.2015.827.2706

Acusado: JOSIAS RODRIGUES DE BARROS

Vítima: NILVA PEREIRA DE MENEZES

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSIAS RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Araguaína/TO, nascido aos 15.04.1969, filho de Sérgio Barros e Luzia Rodrigues Barros, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, II, "a", do mesmo diploma, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06...CONCEDO ao acusado a suspensão condicional da pena 9 privativa de liberdade (sursis simples, art. 77, c/c art. 78, § 1º, do Código Penal), uma vez que o denunciado não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis, exceto as consequências..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 60(SESENTA) DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Nº dos Autos: 0015264-07.2016.827.2706

Acusado: MAURICIO ARAUJO DA SILVA

Vítima: ROSIANE PEREIRA DE BARROS

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MAURÍCIO ARAÚJO DA SILVA, alcunha "Barbubo" brasileiro, união estável, caseiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 26.01/1986, filho de Maria da Guia da Conceição e Bento Araújo da Silva, CPF nº. 023.685.541- 73, residente na

Rua das Hortênsias, 266, Jardim das Flores, nesta cidade, como incurso na sanção do artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alínea "f", do Código Penal, na forma do art. 7º, II, da Lei 11.340/06..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 60(SESENTA) DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Nº dos Autos: 0015693-42.2014.827.2706

Acusado: JARLON VIEIRA BARBOSA

Vítima: ADRIANA NERES DA SILVA SOUSA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JARLON VIEIRA BARBOSA, alcunha "Fogoió", brasileiro, união estável, lavador de carros, natural de Araguaína-TO, nascido aos 02.05.1986, filho de Maria Ilda Vieira Barbosa e Nascimento Barbosa de Carvalho, detentor do RG nº. 804548 SSP-TO, CPF nº. 009.385.831-07, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro**Portarias**

PORTARIA Nº 1094/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 24 de maio de 2018

Instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, em substituição automática ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Axixá do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão nº 2196 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS (evento: 2020566), de 24/05/2018, concernente a **determinação a Instauração de Sindicância** através de Portaria, a ser baixada neste juízo conforme preceitua o **item 1.6.6 do Provimento nº 02/2011 - CGJUS/TO**, para **apuração** da suposta falta funcional no descumprimento dos incisos I, III, IV e V do art. 133, do **Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, Lei nº 1.818, de 23/08/2007**, em face da servidora **M. O. M. L.**, Técnica Judiciária, **matrícula: 87928**, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Axixá do Tocantins - TO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor da servidora **M. O. M. L.**, Técnica Judiciária, **matrícula: 87928**, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por haver, em tese, infringido o disposto nos incisos **I, III, IV e V do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins – Lei 1.818/2007**.

Art. 2º Designar os servidores **José Ribamar Alves Mesquita** – Oficial de Justiça - Matrícula nº **19656**; **Gilvânia Maria Ferreira Rozal** – Técnica Judiciária, Matrícula nº **278527**; **Terezinha Rodrigues Barrozo Santos** – Escrivão - Matrícula nº **36363**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal**Sentenças**

AUTOS Nº 0000328-73.2018.827.2716

REQUERENTE: JEFERSON WILIAN FERREIRA SANTANA

ADV: JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR – OAB/TO 8399

REQUERIDO: JOSUÉ FRANÇA RAMOS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 17 de abril de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0000660-40.2018.827.2716

REQUERENTE: WAGNER BATISTA ARAÚJO

ADV(A): DRA. EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

REQUERIDA: BEATRIZ ALVES DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de abril de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0000667-32.2018.827.2716

REQUERENTE: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

ADV: JALES JOSÉ COSTA VALENTE – OAB/TO 450B

REQUERIDA: GLAUCIANE PEREIRA DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0000766-02.2018.827.2716

RECLAMANTE: CARMENISIA DIAS LEITÃO

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDA: KATIA RIBEIRO NOGUEIRA DINIZ

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 26 de abril de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 0000898-59.2018.827.2716

REQUERENTE: ANA OLÍVIA SOUSA LOPES

ADV: DR. DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE – OAB/TO 8169

REQUERIDO(A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Vincule aos autos a advogada da reclamada, Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, conforme requerido no evento 9. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0000923-72.2018.827.2716

REQUERENTE: FRANCISCO EVARISTO RIBEIRO

ADV: DR. JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES – OAB/TO 2313

REQUERIDO: FRANCISCO EGÍDIO ALVES DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0000957-47.2018.827.2716

REQUERENTE: VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDA: ELITANIA DIAS DE JESUS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado."

AUTOS Nº 0001107-28.2018.827.2716

RECLAMANTE: RUTH AIRES DIAS TELES

ADV: NÃO CONSTA

RECLAMADA: ELISABETH NUNES DE SOUSA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 0001247-96.2017.827.2716

REQUERENTE: DIVINA BARBOSA BONFIM

ADV(A): JADE SOUSA MIRANDA – DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: WELLITON CARDOSO CORREIA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 16 de abril de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado."

AUTOS Nº 0001395-10.2017.827.2716

RECLAMANTE: LOJA LEDA MODAS COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA

ADV: NÃO CONSTA

RECLAMADA: PATRÍCIA SILVA SOUZA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fincas no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 24 de maio de 2018. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 0002360-56.2015.827.2716

RECLAMANTE: AFONSO & MOREIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADV: NÃO CONSTA

RECLAMADO: PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para que se proceda a atualização do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0002382-46.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDA: EDCÉLIA DIAS EVANGELISTA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de novembro de 2017. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado."

AUTOS Nº 0002405-89.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDA: EDVANIA MARIA DIAS DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado."

AUTOS Nº 0002406-74.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDO: ANTÔNIO ALVES DE JESUS FILHO

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado."

AUTOS Nº 0002659-62.2017.827.2716

RECLAMANTE: DEIVID RODRIGUES DE JESUS

ADV(A): JADE SOUSA MIRANDA – DEFENSORA PÚBLICA

RECLAMADO: PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde 08.05.2017 e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (22.01.2018). Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito."

Vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA Prazo do Edital: 10 Dias – 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania Cível, tramita o Processo nº **0003112-57.2017.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **DENILZA ARAUJO DE SANTANA**, com referência à interdição de **ELISMAR ARAUJO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador de retardo mental, nascido em 30/12/1985, CI/RG nº 2.817.478 - SSP/DF, CPF nº 037.220.031-13, residente e domiciliado na Rua Quartz, nº 155, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO; e nos termos da Sentença proferida em ata de audiência pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 13/03/2018, transitada em julgado em 02/05/2018, foi decretada a interdição de **ELISMAR ARAUJO DE SANTANA**, acima qualificado, **sendo nomeada como curadora definitiva, sua irmã, a Requerente DENILZA ARAUJO DE SANTANA**, brasileira, solteira, camareira, CI/RG nº 812.114 - SSP/TO, CPF/MF nº 013.059.701-52, residente na Rua Quartz, nº 155, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, **devendo a Curadora/Requerente DENILZA ARAUJO DE SANTANA, acima qualificada, zelar do referido curatelado, em razão da incapacidade do mesmo em exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 755 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de maio de 2018. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

Prazo do Edital: 10 Dias – 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania Cível, tramita o Processo nº **0002886-52.2017.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **ALMERINDA ALVES DE SOUSA SILVA**, com referência à interdição de **LUCAS ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador de retardo mental, nascido em 07/09/1988, CI/RG nº 456.521 - SSP/TO, CPF nº 045.515.981-51, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 96, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO; e nos termos da r. sentença proferida em ata de audiência pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 28/02/2018, transitada em julgado em 17/04/2018, foi decretada a interdição de **LUCAS ALVES DE SOUSA**, acima qualificado, **sendo nomeada como curadora definitiva, sua mãe, a Requerente ALMERINDA ALVES DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, professora, CI/RG nº 399.882 - SSP/TO, CPF nº 290.411.551-04, residente na Rua Bahia, nº 96, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO, **devendo a Curadora/Requerente ALMERINDA ALVES DE SOUSA SILVA, acima qualificada, zelar do referido curatelado, em razão da incapacidade do mesmo em exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 755 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 07 de maio de 2018. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 5000012-42.2013.827.2718

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal-Procedimento Ordinário n.º 5000012-42.2013.827.2718, tipificação: Artigo 129, § 9º (com redação dada pela Lei n.º 11.340/06), do Código Penal, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 04/10/1971, filho de Vitorina Pereira, residia na Rua Luiz Martins de Aguiar, s/n.º, Setor Bairro de Areia, Babaçulândia/TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem constitua Advogado ou Defensor, o processo será suspenso assim como o lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 25 dias de maio de 2018. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Devolução da Carta Precatória no evento 30 dos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0000505-22.2018.827.2721. Incidência Penal:** Artigo 306 da Lei n.º 9.503/97.Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **ACUSADO: ANATÓLIO TORRES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, nascido aos 25/06/1974, natural de Ananás/TO, filho de Anatólio Torres da Silva e Lusioneide Resplandes da Silva, portador do RG 1035961-SSP/TO e CPF 027.613.021-92, residente na Av. Paulista, s/nº. Setor Canaã, Guaraí/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

GURUPI

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 1077/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de maio de 2018.

O Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a ausência da regulamentação sobre a eleição para Juiz de Paz, na forma prevista no Art. 98, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nesta Comarca não há nomeação de **JUIZ DE PAZ** e **SUPLENTE**s, sendo estes nomeados "AD HOC" pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do art. 112, § 3º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2018 - CRCPN de Cariri do Tocantins-TO - SEI nº 18.0.000013215-9.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, pelo período de 04 (quatro) anos, para exercerem as funções de **Juiz de Paz** e **Suplentes**, no distrito judiciário de Cariri do Tocantins - Comarca de Gurupi - TO, as seguintes pessoas:

§ 1º. PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUSA - Juiz de Paz, brasileira, solteira, Escrituraria Sênior, 3º grau completo, filha de Manoel Valério de Souza e Ivone Oliveira de Sousa, residente e domiciliada na Rua Floraci Alves de Oliveira, s/n, centro, Cariri do Tocantins-TO, portadora da CI.Rg nº 763.302-SSP-TO e CPF nº 731.320.121-49.

§ 2º. EDIVAN PONCIANO DE OLIVEIRA - Suplente, brasileira, solteira, professora, 3º grau completo, Filha de Jacines Ponciano de Oliveira, e Helena Batista de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, centro, Cariri do Tocantins-TO, portadora da CI.Rg nº 1.924.515-SSP-GO e CPF nº 330.486.651-53.

§ 3º. LAIS CRISTINA RESENDE SILVA - Suplente, brasileira, solteira, Escrituraria Sênior, 3º grau completo, Filha de Antonio Resende de Lima e Carmina Bezerra da Silva Lima, residente e domiciliada na Rua Joaquina Antonia de Sousa, s/n, Centro, Cariri do Tocantins-TO, portadora da CI.Rg nº 1.198.701-SSP-TO e CPF nº 048.905.111-13.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 1095/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 24 de maio de 2018

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece os magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 04 de maio a 01 de junho de 2018.**

O **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Artigo 4º - Ficam designados a **DR.ª ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Palmeirópolis e a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM**, Técnica Judiciária, lotada na Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 04 de maio de 2018 às 07h59min do dia 11 de maio de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98458-5057**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805**.

Artigo 5º - Ficam designados a **DR.ª CIBELE MARIA BELLEZIA**, MM. Juíza de Direito e a servidora **MELANIA WICKERT SCHAEGLER**, Escrivã Judicial, lotadas na Comarca de Peixe-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 11 de maio de 2018 às 07h59min do dia 18 de maio de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98457-3747**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 98457-3548**.

Artigo 6º - Ficam designados a **DR.ª MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, MM. Juíza de Direito e a servidora **FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, lotadas no Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 18 de maio de 2018 às 07h59min do dia 25 de maio de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **JÚNIA OLIVEIRA DE ANUNCIAÇÃO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **IRIS FLORIANO DA SILVA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805**.

Artigo 7º - Ficam designadas o **DR. NILSON AFONSO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito e a servidora **MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA**, Técnica Judiciária, lotadas na Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 25 de maio de 2018 às 07h59min do dia 01 de junho de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **OSÉIAS MENESES COSTA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805**.

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Juizado especial criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0005349-46.2017.827.2722**, que a Justiça Pública move contra **JAIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, auxiliar industrial, nascido aos 12/08/1995, natural de Cariri do Tocantins/TO, filho(a) de Lindomar Rodrigues Tavares e Iraci Pereira da Silva, portador do RG nº 5.174.273 SSP-TO e do CPF nº 025.325.741-78, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **art. 28 da Lei nº 11.343/06**. E, como não foi encontrado(a) para ser intimado(a) pessoalmente, fica **INTIMADO** pelo presente para comparecer no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi/TO, localizado no Edifício do Fórum, para que lhe seja restituído o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), apreendido nos autos acima descritos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser destinado a uma entidade beneficente cadastrada neste juizado. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 24 de maio de 2018. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

ITACAJÁ**1ª escrivania criminal****Sentenças**

AUTOS Nº 0000431-93.2017.827.2723

CLASSE DA AÇÃO: 283 - ALÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO

ASSUNTO: 3608 - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS, CRIMES DE TRÁFICO ILICITO E USO INDEVIDO DE DROGAS, CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, DIREITO PENAL; 5897 - ASSOCIAÇÃO PARA A PRODUÇÃO E TRÁFICO E CONDUTAS AFINS, CRIMES DE TRÁFICO ILICITO E USO INDEVIDO DE DROGAS, CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, DIREITO PENAL

RÉUS: WELINGTON JHON MORAES DOS SANTOS E THIAGO SOARES BORGES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos etc. 3 - Dispositivo: Com essas considerações, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENDE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para ABSOLVER OS DENUNCIADOS THIAGO SOARES BORGES e WELINGTON JHON MORAES DOS SANTOS devidamente qualificados nos autos, quanto ao crime de ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35, CAPUT DA LEI 11.343/06) e DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03) e CONDENÁ - LOS , como incurso nas penas do ART. 33, CAPUT C/C DA LEI 11.343/06. É previsto para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06 a pena de reclusão, de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhes aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA. 4.1 - Quanto ao denunciado THIAGO SOARES BORGES: 4.1.1 - Dosimetria da Pena quanto ao crime de tráfico de drogas: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1.1.1 - Da fixação da pena-base. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando, portanto, a inexistência de valoração negativa das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA - BASE em 05 (cinco) anos de reclusão. 4.1.1.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 4.1.1.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento nem diminuição da pena. Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 05 (cinco) anos de reclusão. 4.1.1.4 - Da pena de multa: Considerando o disposto nos artigos 49 e seguintes do Código Penal, as circunstâncias judiciais já aferidas, bem assim as informações constante nos autos do Inquérito Policial nº 0000658-20.2016.827.2723, fixo a pena de multa em 500 (quinhentos) dias - multa, valorando o dia multa em 1/500 (um quingentésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. 4.1.1.5 - Do regime inicial de cumprimento da pena. Tendo em vista que o acuso é primário, não possui maus antecedentes e ainda a ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto , nos termos do artigo 33, §2º, "c" Código Penal. 5 - Da Substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito. Tendo em vista que o Senado Federal, por meio da Resolução nº 05/12, retirou a vedação contida no artigo 33, § 4, da Lei 11.343/06, permitindo a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, desde que observados os requeridos do art. 44 do Código Penal, bem assim tratar de agente primário, sem maus antecedentes e ausência de valoração negativa das circunstâncias judiciais, substituo a pena aplicada ao condenado por duas restritivas de direito, quais sejam: I - Uma pena de prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser revertida em favor de entidade pública ou privada com destinação social, nos termos da Resolução nº 154 do CNJ, Provimento nº 21 do CNJ e Provimento nº 15 da CGJUS/TO e II - O denunciado devera prestar 32 (trinta e duas) horas mensais de trabalho no serviço de limpeza pública de seus domicílios, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, na forma do art. 46, §1º a §4º do CP. A Secretaria Municipal competente

deverá, obrigatoriamente, enviar relatório de frequência do sentenciado, descrevendo os dias e horários no quais esse comparecer e prestar os serviços. Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que a pena definitiva foi superior a 02 (dois) anos de reclusão. Considerando que o sentenciado respondeu o processo em liberdade, bem como o regime inicial de cumprimento da pena ora imposta, concedo o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: I - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; II - Oficie-se a Prefeitura Municipal competente para que indique a Secretaria Municipal responsável pelo serviço de limpeza urbana, apresente os horários no qual o sentenciado poderá realizar suas atividades e o servidor que será responsável pelos mesmos (fiscalizando o comparecimento, atuação e enviando o relatório de frequência), tudo no prazo máximo de 05 (cinco) dias. III - Expeçam-se as respectivas guias de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. IV - Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. 6.1 - Quanto ao denunciado WELINGTON JHON MORAES DOS SANTOS: 6.1.1 - Dosimetria da Pena quanto ao crime de tráfico de drogas: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 7.1.1.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando, portanto, a inexistência de valoração negativa das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA - BASE em 05 (cinco) anos de reclusão. 7.1.1.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Há incidência de 01 (uma) atenuante, qual seja, o acusado ser menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato. No entanto, tendo em vista que a pena aplicada ao acusado já fora fixada em seu patamar mínimo, inviável a sua diminuição em razão de atenuantes genéricas, conforme jurisprudência pacífica do STJ, cristalizada no enunciado da Súmula 231 de tal órgão, que prescreve: "a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". 7.1.1.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento nem diminuição da pena. Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 05 (cinco) anos de reclusão. 7.1.1.4 - Da pena de multa: Considerando o disposto nos artigos 49 e seguintes do Código Penal, as circunstâncias judiciais já aferidas, bem assim as informações constante nos autos do Inquérito Policial nº 0000658-20.2016.827.2723, fixo a pena de multa em 500 (quinhentos) dias - multa, valorando o dia multa em 1/500 (um quingentésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. 7.1.1.5 - Do regime inicial de cumprimento da pena. Tendo em vista que o acuso é primário, não possui maus antecedentes e ainda a ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto, nos termos do artigo 33, §2º, "c" Código Penal. 8 - Da Substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito. Tendo em vista que o Senado Federal, por meio da Resolução nº 05/12, retirou a vedação contida no artigo 33, § 4 da Lei 11.343/06, permitindo a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, desde que observados os requeridos do art. 44 do Código Penal, bem assim tratar de agente primário, sem maus antecedentes e ausência de valoração negativa das circunstâncias judiciais, substituo a pena aplicada ao condenado por duas restritivas de direito, quais sejam: I - Uma pena de prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser revertida em favor de entidade pública ou privada com destinação social, nos termos da Resolução nº 154 do CNJ, Provimento nº 21 do CNJ e Provimento nº 15 da CGJUS/TO e II - O denunciado deverá prestar 32 (trinta e duas) horas mensais de trabalho no serviço de limpeza pública de seus domicílios, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, na forma do art. 46, §1º a §4º do CP. A Secretaria Municipal competente deverá, obrigatoriamente, enviar relatório de frequência do sentenciado, descrevendo os dias e horários no quais esse comparecer e prestar os serviços. Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que a pena definitiva foi superior a 02 (dois) anos de reclusão. Considerando que o sentenciado respondeu o processo em liberdade, bem como o regime inicial de cumprimento da pena ora imposta, concedo o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: I - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; II - Oficie-se a Prefeitura Municipal competente para que indique a Secretaria Municipal responsável pelo serviço de limpeza urbana, apresente os horários no qual o sentenciado poderá realizar suas atividades e o servidor que será responsável pelos mesmos (fiscalizando o comparecimento, atuação e enviando o relatório de frequência), tudo no prazo máximo de 05 (cinco) dias. III - Expeçam-se as respectivas guias de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. IV - Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 21 de maio de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PALMAS**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0009864-69.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MAYANE DE SOUZA REIS

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MAYANE DE SOUZA REIS brasileira, solteira, nascida em 21/09/1.991, RG n. 2.808.087 - SSP/TO., CPF 034.868.361-88, filha de Fernando César Reis e de Valdiva Rocha de Sousa, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0009864-69.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " No dia dezesseis de março de 2016, no então endereço da Denunciada, cito-o na rua P-06, quadra 10, lote 25, setor Bela Vista, nesta cidade, ela, sem tomar as devidas cautelas quanto às condições do possuidor, bem assim acerca da origem criminoso do bem, recebeu o aparelho celular marca Apple, modelo Iphone 5C, cor branca, número de série 358833053800688, sem nota fiscal ou outra documentação equivalente, do próprio irmão Fernando Fabrício de Sousa Reis, descrito no auto de apreensão e laudo pericial n. 1748/2016, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Referido objeto fora roubado poucas horas antes da vítima Thamila Bispo Alves, evento ocorrido no Aurenly I, conforme Boletim de Ocorrência n. 16234 E/2016, lavrado na 4ª DPC. Consta que o irmão da denunciada, Fernando Fabrício de Sousa Reis, usuários de drogas, chegou em casa (endereço citado) com o citado celular e o entregou. Apesar dos reclamos de sua mãe que não queria o celular em seu lar pois sabia que o filho não tinha condições de comprá-lo, a Denunciada pegou citado aparelho e tentou desbloqueá-lo, para tanto contou com a ajuda do namorado Alexsandro. Em seguida a denunciada visualizou no aparelho uma mensagem com promessa de recompensa. Momentos mais tarde, recebeu pelo dito aparelho, uma ligação da autoridade policial que a essas alturas diligenciava em busca do bem, restando exitosa sua apreensão com a denunciada. Incorreu em culpa ela, pois ignorou o protesto de sua genitora contra a aceitação do celular em sua casa, e dele se apoderou com a nítida intenção de utilizá-lo, sendo-lhe razoável presumir que o mesmo tinha origem criminoso. Tornou-se a Denunciada incurso no artigo 180, § 3º, do Código Penal. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final julgamento, condenando-a nas penas previstas no dispositivo legal em foco, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo." DECISÃO: "Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) cite-se o acusado via edital com prazo de quinze dias para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do edital deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, sejam os autos conclusos. b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) Proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; d) Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Observe-se as postulações apresentadas pelo representante do Ministério Público na cota ministerial. Cumpra-se. Palmas/TO, 17 de maio de 2018." Palmas/TO, 24/05/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/05/2018. Eu, LETÍCIA LÚCIA DE MOURA SILVEIRA, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0034537-63.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FABIO ALVES DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) FABIO ALVES DA CONCEIÇÃO brasileiro, casado, estudante, portador do Rg nº 1.216.105 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 051.629.111-43, nascido aos 26/06/1993, na cidade de Guaraí-TO, filho de Luiz Ferreira da Conceição e de Antônia Alves de Abreu, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0034537-63.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “ No dia 12 de julho de 2017, por volta das 10h54min, Agentes de Trânsito da ATTM realizavam patrulhamento na Avenida Teotônio Segurado, sentido Sul – Norte, nesta Capital, quando se depararam com o veículo marca VW, modelo Parati, placa BHB – 3154, em alta velocidade, ultrapassando os sinais que estavam com a luz vermelha. À vista destes fatos, o condutor do referido veículo foi abordado, sendo identificado como Fábio Alves da Conceição, ora denunciado. Na ocasião, verificou-se que o mesmo apresentava claramente sinais de embriaguez, e por isso foi-lhe solicitado a realização do teste de alcoolemia, que constatou resultado de 0,57 mg/l1 , ou seja, nível de álcool acima do permitido por lei. Também verificou-se que o denunciado além de dirigir seu veículo alcoolizado, não possuía Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme busca realizada do Detranet. Assim agindo, o denunciado incorreu nas sanções do artigo 306, § 1º, inciso I c/c o art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Nestes Termos, Pede Deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 18 de outubro de 2.017.” DECISÃO: “Trata-se de requerimento formulado pelo Ministério Público, pela citação por edital do acusado, nos termos do artigo 361, do CPP, bem como pela decretação da prisão preventiva do acusado, tendo em vista este ter se evadido do distrito da culpa. Pois bem. Inicialmente, é importante frisar que a prisão preventiva é medida excepcional, somente devendo ser aplicada quando insuficientes e inadequadas medidas cautelares. No caso em tela, constata-se que não existem as condições de admissibilidade para a decretação da prisão preventiva. Primeiramente, o artigo 313 do Código de Processo Penal prescreve o seguinte: “Nos termos do art. 312 deste código, será admitida a decretação da prisão preventiva: I- nos crimes dolosos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos; (...)”. Ora, vejo que, no presente caso, o Ministério Público ofertou denúncia imputando ao acusado a prática das condutas descritas no artigo 306, § 1º, inciso I c/c o art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro. Cuida-se, assim, de imputações de crimes cuja somatória das penas não ultrapassa quatro anos de detenção, não se enquadrando na condição imposta no inciso I do mencionado artigo para a decretação do ergastulamento preventivo. Por outro lado, não há certidão demonstrando que o autuado seja reincidente em crime doloso, conforme se exige o inciso II, do artigo 313 do Código de Processo Penal: Além do mais, também não há informação na mencionada peça que o acusado descumpriu medidas protetivas de urgência, conforme estabelecido no inciso III do artigo referido alhures. No caso em epígrafe, conforme já visto nos parágrafos anteriores, não há a mínima condição de se decretar a prisão preventiva, já que não se encontra presente nenhuma das condições de admissibilidade previstas no artigo 313 do CPP. Ante o exposto, deixo de decretar, neste momento, a prisão solicitada pelo Ministério Público. Dando prosseguimento ao feito, cite-se o acusado, por edital, para responder à acusação, nos termos do artigo 361, do CPP. Intimem-se Palmas/TO, 10 de maio de 2018. Alessandro Hofmann T. Mendes Juiz de Direito - AUXILIAR”. Palmas/TO, 24/05/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/05/2018. Eu, LETÍCIA LÚCIA DE MOURA SILVEIRA, digitei e subscrevo.

5ª vara cível**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0024592-57.2014.827.2729

CHAVE Nº: 144375717014

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTES: VLADIMIR BOTTIN, CHURRASCARIA PORTAL DO SUL E LOIRI MARONEZI

ADVOGADO: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

REQUERIDOS: LA GRILLERA RESTAURANTE LTDA-ME, KÁTIA CRISTIANE DE LIMA, SÍLVIO LOPES LIMA, ADEMILSON VITORINO DE SOUZA E ADRIANO PASSOS CAVALCANTE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa requerida **LA GRILLERA RESTAURANTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.852.338/0001-98, representada pelos sócios **SÍLVIO LOPES LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 951.494-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 002.144.021-26 e **ADRIANO PASSOS CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1.312.103 SSP/TO e inscrito no CPF nº 064.220.441-19, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE(M) a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas e da presença das circunstâncias autorizadoras, DEFIRO a citação por edital da empresa requerida LA GRILLERA RESTAURANTE LTDA - ME, representada por seus sócios Sílvio Lopes Lima e Adriano Passos Cavalcante. A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação (Jornal do Tocantins), nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do CPC/15. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do CPC/15). Aguarde-se o prazo para resposta dos requeridos e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 11 de maio de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 24 de maio de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

Central de execuções fiscais**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio do executado LIGIA DE MESQUITA ALENCASTRO – CNPJ/CPF nº 325.817.341-91, bem, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5036440-87.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) –20130024807, inscrita em 21/01/2010, referente à TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 593,33 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado M J E SUPERMERCADO LTDA– CNPJ/CPF nº 03.762.536/0001-32, bem como dos

sócios solidários JOSÉ MENDONÇA DE ABREU FILHO - CPF: 773.115.821-72 e JANAINA JUSTINO DA SILVA - CPF: 778.718.201-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000120-87.2003.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) – A- 0063/2003, inscrita em 22/01/2003, referente à ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.064,38 (Dois Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do sócio do executado DANIEL LOURENÇO DE SOUSA– CNPJ/CPF nº 996.951.381-87, bem, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0001513-15.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) –20140029345, inscrita em 31/01/2011, 31/01/2012 e 31/01/2013, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Às partes e aos advogados

Autos: 0016713-91.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VICENTE DE CASTRO FRANCA – CNPJ/CPF: 055.201.181-91

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5009379-28.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ETASA EMPREENDIMENTOS TAQUARUCU LTDA – CNPJ/CPF: 06.556.218/0001-03

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0042725-79.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO COELHO SANTOS – CNPJ/CPF: 507.430.401-63

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0042252-93.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA AIRES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 389.084.411-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5001181-17.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIS MÁRIO PINHEIRO MARTINS – CNPJ/CPF: 377.402.701-30

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados conforme o evento 31, PET1. EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 687,76 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constrito perante o Banco Bradesco no evento 18, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5010656-11.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 404.744.103-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de

requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5007311-71.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSIMAR BRUNO DE ASSIS – CNPJ/CPF: 169.296.401-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5002137-81.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HUMBERTO RODRIGUES RABELO – CNPJ/CPF: 040.360.771-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0041525-03.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FERNANDO LUIZ RODRIGUES SETUBAL – CNPJ/CPF: 859.851.201-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0000109-21.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: JOSELITA OLIVEIRA AMARIZ CAMPELO – CPF/CNPJ: 027.017.214-90

DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual

inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0007661-76.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: ANA AMELIA PINTO MACHADO – CPF/CNPJ: 626.349.841-20

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ANA AMELIA PINTO MACHADO – CPF/CNPJ: 626.349.841-20, INTIMADO para tomar ciência da penhora realizada no evento 46 dos presentes autos, bem como para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, opor os respectivos Embargos à Execução Fiscal.

Autos: 0008802-33.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: CONSELTO - CONSTRUÇÕES ELETRICAS DO TOCANTINS LTDA – CPF/CNPJ: 08.867.395/0001-36

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0014945-33.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: HEYDER RIBEIRO DE ALMEIDA – CPF/CNPJ: 962.765.841-34

DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANTO ÀS CDA's 20170000744 e 20170000745 em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem prejuízo, determino o regular prosseguimento do feito, no que diz respeito às CDA's n os 20170000742 e 20170000743. Cumpra-se integralmente o despacho inaugural lançado no evento 05. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0016523-31.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: IRAIDES MORAIS SILVA LEITE PEREIRA – CPF/CNPJ: 819.696.941-49

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0024776-13.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: LUECY PEREIRA CASTRO – CPF/CNPJ: 489.450.643-20

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito

remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0036299-17.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: LETICIA DE SOUSA BRINGEL FAUSTINO – CPF/CNPJ: 715.535.921-15

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0037048-34.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: MOZER GRANITOS LTDA ME – CPF/CNPJ: 11.315.552/0001-05

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0043582-91.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: ELDES FERNANDES COSTA – CPF/CNPJ: 859.014.153-53

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5016967-18.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: FLÁVIA ALVES BATISTA – CPF/CNPJ: 840.927.421-34

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5037407-35.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PUBLIO BORGES ALVES

Executado: D & D COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CPF/CNPJ: 07.474.283/0001-52

DECISÃO: “(...) ISTO POSTO, conforme os fundamentos acima expostos e em atenção ao princípio da razoabilidade, INDEFIRO o pedido formulado pela Fazenda Pública Exequente na petição lançada no evento 36, PET1. Sem prejuízo, em regular prosseguimento ao feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008546-90.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: WAGNER ERNEI PEREIRA COSTA – CPF/CNPJ: 804.199.926-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 441,81 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante a Caixa Econômica Federal no evento 41, PADM1, e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027018-42.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LEAL DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 016.819.331-01

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0028873-22.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALEX SOUZA SANTOS E OUTRA – CNPJ/CPF: 431.518.841-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0033418-72.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIZETH MEIRELES ALVES – CNPJ/CPF: 182.124.761-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5030048-34.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGNALDO CARDOSO MONTEIRO – CNPJ/CPF: 402.240.663-15

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0033418-72.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTENOR RIBEIRO TRAJANO JUNIOR– CNPJ/CPF: 021.683.541-03

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0043994-22.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA– CNPJ/CPF: 470.468.051-72

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0044234-11.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLITA RODRIGUES DE ARAUJO– CNPJ/CPF: 602.758.631-15

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0044627-33.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CESAR QUEIROZ LIMA– CNPJ/CPF: 027.598.941-00

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0044632-55.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PAULO CEZA ROSA DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 893.359.371-34

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0044658-53.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILVANIA FERREIRA PINTO– CNPJ/CPF: 387.140.511-68

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5007139-95.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado OSMAR SOARES DA LUZ– CNPJ/CPF: 617.802.781-87

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0007802-61.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VILBERTO MOREIRA GUIMARAES – CNPJ/CPF: 764.874.901-72

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0012651-76.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO JANUARIO A. PINHEIRO – CNPJ/CPF: 237.034.403-25

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 23, PADM1, e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0024614-81.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO MODESTO NOGUEIRA GUERRA – CNPJ/CPF: 640.759.311-53

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0043532-65.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALTIVA CANDIDA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 546.997.891-53

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0039369-13.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PALMAS CONVENTION & VISITORS BUREAU – CNPJ/CPF: 10.403.201/0001-93

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0031429-60.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIZ ANTÔNIO LOPES JUNIOR – CNPJ/CPF: 716.769.451-72

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0028950-65.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA FREIRE BENÍCIO – CNPJ/CPF: 762.041.541-68

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5002327-49.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO MODESTO NOGUEIRA GUERRA – CNPJ/CPF: 640.759.311-53

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento

da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0032772-91.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SANDRA MARIA AZEVEDO MONTEL – CNPJ/CPF: 973.471.081-87

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 23. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0000131-16.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SALOMAO CARVALHO DA SILVA – CNPJ/CPF: 089.319.502-25

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que seja localizado o inventariante ou indicação de herdeiros, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5038099-34.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SEBASTIAO SALVINO – CNPJ/CPF: 078.439.093-20

DECISÃO: “(...)Em razão do exposto, INDEFIRO o pedido de determinação judicial para acesso a dados por meio da Corregedoria do TRE-TO, tendo em vista que a mesma possui informações exatas acerca da data do Óbito, porém sigilosas, uma vez que é ônus do credor, em caso de falecimento do executado, indicar e qualificar o representante do espólio ou herdeiros do de cujus. Por outro lado, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização da parte executada, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5028636-68.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HUEBER SALVADOR DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 833.860.846-72

DECISÃO: “(...)ISTO POSTO, conforme os fundamentos acima expostos e em atenção ao princípio da razoabilidade, INDEFIRO o pedido formulado pela Fazenda Pública Exequente na petição lançada no evento 40. Sem prejuízo, em regular prosseguimento ao feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0031454-73.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROBERTO MARIO DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 315.094.796-00

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0027602-12.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IND. COM. E REPRESENTAÇÃO MOTTA LTDA. – CNPJ/CPF: 10.550.265/0001-17

DECISÃO: “(...)Assim, considerando que a parte executada foi devidamente intimada da penhora realizada em seu desfavor e do prazo para opor os respectivos embargos, tendo se quedado inerte, não vislumbro nenhum óbice legal ao deferimento do pedido apresentado pela Exequente. ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 30 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento/transferência do valor de R\$ 1.253,82 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no evento 23. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0019028-63.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: TELES & TELES LTDA. ME – CNPJ/CPF: 02.033.029/0001-03

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0031354-89.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COIMBRA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ/CPF: 07.651.063/0001-57

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 811,95 (oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nos autos nº 5003340-49.2010.827.2729 no evento 33 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 5009973-42.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: DROGARIA LIVRE LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.305.252/0001-42

SENTENÇA: “(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 0017085-11.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.268.570/0001-20

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, conforme comprovantes juntados no evento 26 ANEXO2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 0009455-64.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA – CNPJ/CPF: 15.973.258/0006-56

SENTENÇA: “(...)ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 5002672-15.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: DISBRAN DISTR DE BEBDAS E ALIMENTOS NORTE LTDA – CNPJ/CPF: 07.057.916/0001-27

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo (conforme petição do evento 28). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 0011615-33.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: SANTOS & LOPES VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 10.587.573/0001-17

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 5000849-74.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: FRANCISCA LUCILENE DA SILVA SANTOS – CNPJ/CPF: 01.423.576/0001-24

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 5000755-29.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MARCIO ALENCAR DE CANTUARIA – CNPJ/CPF: 04.066.580/0001-70

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 5021051-62.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: BRITO'S COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 10.459.671/0001-79

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).”

Autos: 5001114-66.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: PEDRO DOS SANTOS ROCHA ME – CNPJ/CPF: 01.521.108/0001-92

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5010013-24.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA – CNPJ/CPF: 24.862.344/0001-78

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5002854-98.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: AMERICAN VIRGINIA IND. COM. IMP. E EXP. DE TABACOS LTDA. – CNPJ/CPF: 01.099.651/0001-43

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5002792-58.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: J G JACINTO E CIA LTDA – CNPJ/CPF: 05.636.604/0001-42

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0016461-59.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CETEFA - CENTRO TECNICO DE FORMACAO DA AMAZONIA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.457.514/0001-94

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0025457-46.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: F. F. DA SILVA-ME – CPF: 07.093.724/0001-76

INTIMAÇÃO: Fica o apelado intimado para, no prazo de quinze(15) dias, apresentar, caso queira, as contrarrazões à apelação interposta nos autos.

Atos ordinatórios

AUTOS: 5003554-69.2012.827.2729

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

EXECUTADO: BRASNORTE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – CPF/CNPJ: 11.227.952/0001-69

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: BRASNORTE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – CPF/CNPJ: 11.227.952/0001-69, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5000422-48.2005.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA ARTS PAES LTDA – CPF: 37.414.836/0001-42

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA ARTS PAES LTDA - CNPJ: 37.414.836/0001-42, INTIMADO para que tome ciência da referida penhora, bem como, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Juizado especial cível e criminal - taquaralto

Editais

EDITAL DE LEILÃO

AUTOS: 0028785-81.2015.827.2729 CHAVE: 127261735815

Ação: Execução

Exequente: LINDALVA SOUZA REIS

Executado: COMÉRCIO DE CALÇADOS TOCANTINS LTDA ME

O Exmo. Sr. Dr. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, Comarca de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia **2 de julho de 2018, às 14h**, no térreo do edifício do Fórum desta Comarca, será levado a LEILÃO, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais), livre de ônus de imposto e multa os bens penhorados da parte executada, a saber: 52 (CINQUENTA E DUAS) MOCHILAS COM ESTAMPA DA FERRARI NAS CORES (AMARELA, VERMELHA E PRETA) AVALIADA NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) A UNIDADE; PERFAZENDO UM TOTAL DE 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS). 50 (CINQUENTA) PARES DE TENINS DA MARCA RANDALL, VÁRIOS TAMANHOS E MODELOS, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) A UNIDADE; PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Os bens penhorados se encontram em mãos e poder do depositário, Sr. Edivaldo Raimundo da Silva, representante da requerida no seguinte endereço: Rua Taquari, próximo ao Banco Bradesco, ao lado da Churrascaria Quatro Estações, Taquaralto, Palmas/TO. Caso não sejam arrematados, fica desde já designado o dia **18 de julho de 2018, às 14h**, para realização de nova tentativa do referido procedimento. Não consta nos autos qualquer ônus sobre os aludidos bens. Para que o presente instrumento chegue ao conhecimento dos interessados e, em especial da parte reclamada, será o mesmo publicado na forma da lei. O Depositário Fiel deverá apresentar o bem declinado acima no átrio do Fórum local, nas respectivas datas e horários ou proporcionar meio para que os licitantes interessados possam examinar o bem. Palmas, 24 de maio de 2018. Eu, Sebastião Rodrigues Tavares, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o lavrei. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO - Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0026874-34.2015.827.2729

DENUNCIADO: JENYVAL DOS REIS ARAUJO

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 0026874-34.2015.827.2729**, tendo como **Denunciado: JENYVAL DOS REIS ARAUJO**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Miracema/TO, nascido aos 23/01/1985, filho de Valtenázio Santos de Araújo e Maria de Jesus dos Reis Araújo e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO pelo presente edital**, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado (a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e denunciado, no que se aplicar. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 17 de maio de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

PIUM
Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 1047/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 21 de maio de 2018

Instaura Sindicância Administrativa contra I. M. A, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pium/TO e nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O **Dr. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pium/TO, no uso das suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO as documentações iniciais, eventos (1699805, 1699824 e 1699842), em face a conduta da Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Pium/TO, do SEI 17.0.000030016-0;

CONSIDERANDO que a defesa apresentada pela Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Pium/TO, evento (1719032) não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Fórum, sendo necessária a instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA em desfavor de I. M. A, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pium/TO, para melhor apurar os fatos acima mencionados nos eventos (1699805, 1699824 e 1699842) , bem como a responsabilidade na eventual inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência e/ou atos de seus prepostos, com base no estabelecido nas Leis n.º 8.935/1994 e n.º 1.818/2007.

Art. 2º - **DESIGNAR** os membros da Comissão Permanente de Sindicância, **Silma Pereira de Sousa Oster**, Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922, **Sheila Silva do Nascimento**, Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 196530, **Thiago Gomes Vieira**, Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 e **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo** – Analista Judiciário - Matrícula nº 205564, suplente, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, com base no art. 173 da lei Estadual 1818, de 2007..

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da portaria para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final com sugestão das medidas a serem adotadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTO NACIONAL
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002205-82.2018.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **RICARDO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/11/1999 em Porto Nacional/TO, filho de Maria da Conceição da Silva e José

do Carmo Jose de Carvalho, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002205-82.2018.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **RENATO PEREIRA NERES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/02/2000 em Porto Nacional/TO, filho de Lucelia Pinheiro Neres e Adenilson Pereira da Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003076-15.2018.827.2737 - Furto, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **DOUGLAS BATISTA JORGE DA SILVA**, brasileiro (a), nascido (a) aos 10/10/1995 em Porto Nacional/TO, filho de Vera Lucia Batista dos Santos e Ninchel Jorge da Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum.

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 1091/2018 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 24 de maio de 2018

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o ofício nº 2074/2018-PRES/DG/SGP (1968195), SEI 18.0.000010278-0, que convoca a servidora, Escrivã Judicial, Ivia Glória da Silva Soares, matrícula funcional nº 228841, para prestar serviços a 3ª Zona Eleitoral de Porto Nacional, pelo período de um ano, a contar a partir de 27/04/2018.

CONSIDERANDO que a portaria tem o período de vigência de um ano;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GIANE CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula 224069, Técnico Judiciário, lotada no referido cartório para responder como Escrivão Judicial no Cartório da 2ª Vara Criminal, pelo período de um ano, a contar a partir de 27/04/2018;

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0000067-76.2017.827.2738

EMBARGANTE: ZILMAR BARREIRA DIAS

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR a embargada SANDRA VIEIRA DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 7522220 SSP/TO e CPF nº: 039.055.871-06, residente e domiciliada na Av. Comercial Qd 11, Lt 05, Setor São Paulo, Taguatinga/To. DISPOSITIVO Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, III). O Autor arcará com as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizada da causa (CPC, 85, § 2º). Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais (5000937-75.2013.827.2738). Transitada em julgado arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 14 de maio de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0001738-37-2017.827.2738

REQUERENTE: Drogaria Santa Helena, rep. Por Darlan Edição Godinho

Requerido: Jean Cleber Mateus dos Santos

FINALIDADE: INTIMAR o requerido JEAN CLEBER MATEUS DOS SANTOS, brasileiro, trabalha na Escola Justino de Almeida, residente Rua Deoclides de Souza Mendes, Taguatinga - To CEP: 77320-000. CPF nº: 023.200.089-18 a embargada SANDRA VIEIRA DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 7522220 SSP/TO e CPF nº: 039.055.871-06, residente e domiciliada na Av. Comercial Qd 11, Lt 05, Setor São Paulo, Taguatinga/To. DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE PEDIDO deduzido na inicial para CONDENAR a Ré ao pagamento do valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) devidamente corrigidos com a incidência de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da data da data em que se tornou exigível (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I). Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 55)

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Republicações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Autos: 0003798-45.2015.827.2740

Ação – Interdição

Autor – ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS

Réu – RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO de RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascida aos 12/01/1997, filho de José Carlos Benedito dos Santos e Rosilene da Silva Santos, portadora do RG nº 1.435.791 SSP/TO, residente e domiciliado no Povoado Olho d água, Tocantinópolis/TO e nomeada **ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS**, brasileira, convivente, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 780.423 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 008.894.391-76, residente e domiciliada no mesmo do interdito, sua Curadora. Tudo conforme a sentença e decisão cuja parte dispositiva a seguir transcrita: **SENTENÇA** - “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente **Rosimeira da Silva Santos**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito “. **DECISÃO** – “Diante disso, ACOLHO os presentes embargos para sanar o erro material apontado tornando sem efeito a decisão do evento 64, mantendo incólume a sentença prolatada no evento 52, para o fim de retificar: "... nomeando-lhe curador a requerente Rosimeir a da Silva Santos ..."; leia-se: ""...nomeando-lhe curador a requerente Rosimeir e da Silva Santos ...". **Cumpra-se o determinado na sentença promovendo a retificação, junto ao cadastro do e-proc, do pólo ativo da ação fazendo constar Rosimeire da Silva Santos**. Intimem-se as partes. Cumpra-se o determinado. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as cautelas que o caso requer. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito ” Tocantinópolis, 08 de maio de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GUARAI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 021/2018 Prazo: 20 (vinte) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo: Processo nº 5002028-57.2013.827.2721 - Chave Processo: 729604549313 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Exequente: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO) Executado: JOAQUIM MUNIZ PEREIRA FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado **JOAQUIM MUNIZ PEREIRA**, CPF 391.695.531-49, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida exequenda conforme demonstrativo do débito, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento e acrescido das custas, bem como honorários advocatícios, fixados em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro, reduzirá tal verba pela metade; sob pena de penhora, conforme pleiteado na exordial. Outrossim, o executado deverá ser intimado de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias - artigo 915 c/c artigo 231, ambos do CPC -, poderá, se desejar, opor-se à execução por meio de embargos; bem como, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e

honorários advocatícios, poderá o executado pleitear(em) seja admitido a pagar o restante em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. E mais, caso o devedor não seja encontrado, far-se-á o arresto, nos termos do artigo 830, parágrafo primeiro, do CPC, com a respectiva avaliação dos bens. Tudo nos termos da r. Decisão lançada no evento 30, da qual ficará, desde já, INTIMADO do seu inteiro teor. DESPACHO do Evento 71: "Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO". ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 26 de Abril de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 186, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Eva Almeida dos Santos, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 185, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Rafaella Carvalho de Souza, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 184, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Niceias Batista Coelho, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 183, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Tania Mara Alves Barbosa, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 182, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Maria Marlene Pinheiro de Carvalho, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 181, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000011636-6, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Nayana Guimarães Souza de Oliveira Poreli Bueno, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 180, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000011636-6, resolve exonerar, a pedido e a partir de 22 de maio de 2018, **Sthywisson Dheyfsson Soares Messias**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 104, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 31 de maio de 2018, em função da Festividade Cristã de *Corpus Christi*, e 1º de junho de 2018.

Art. 2º São prorrogados para o dia 4 de junho de 2018, segunda-feira, todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1102, de 25 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Resolução TJTO nº 8, de 20 de junho de 2013, com a redação dada pela Resolução nº 33, de 1º de outubro de 2015, para criar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de Palmas, Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Silvana Maria Parfieniuk para, sem prejuízo de suas funções, coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 919, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DJe nº 2.095, de 02 de dezembro de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 1099, de 24 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Tribunal Pleno na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, datada de 03 de maio de 2018, em que ficou deliberado acerca da necessidade da administração atualizar a regulamentação dos pedidos de natureza administrativa, especificamente no que se refere aos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão para dar cumprimento à deliberação do Tribunal Pleno na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, datada de 03 de maio de 2018, no que se refere à análise, por parte da administração, dos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, de servidores e magistrados, composta pelos seguintes membros:

I - Adriano Gomes de Melo Pereira, Juiz Auxiliar da Presidência - Presidente;

II - Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Diretora de Gestão de Pessoas;

III - Antonio Amadeu Parisotto Giannasi, Chefe da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário;

IV - Fábio Ruiz Franco de Carvalho, Secretário da Junta Médica;

V - Lara Fernandes Leão Ayres, Assessora Jurídica da Presidência.

Art. 2º É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimentos

PROVIMENTO Nº 10 - CGJUS/ASCGJUS

Altera o Capítulo 7, Seção 20, Normas e Subitens 7.20.2, 7.20.2.1, 7.20.2.2, 7.20.3, 7.20.3.1, 7.20.4, 7.20.5, 7.20.6, 7.20.6.1, 7.20.7, 7.20.8.4, 7.20.9, 7.20.10, 7.20.11.2, 7.20.11.3, 7.20.12, 7.20.12.1, 7.20.12.2 e inclui o item 7.20.18 no Provimento nº 2/2011-CGJUS/TO.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 17.0.000008151-5 (evento 1928755);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das diretrizes constantes do Provimento nº 2/2011- CGJUS/TO no que se refere à alienação antecipada e/ou destinação de veículos automotores apreendidos no estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar as rotinas e procedimentos referentes à alienação antecipada/leilão de bens apreendidos, bem como reduzir custos de manutenção e guarda de tais bens;

CONSIDERANDO que os bens móveis apreendidos judicialmente estão sujeitos à depreciação pelo tempo e/ou deterioração, circunstância que repercute em consequente desvalorização;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 63/2008, que institui o Sistema Nacional de Bens Apreendidos, bem como da Recomendação nº 30/2010, que trata da alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais, ambas do CNJ;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Bens Apreendidos pela Corregedoria Nacional de Justiça para auxiliar os magistrados quando da prolação de decisões judiciais atinentes à recepção, guarda e destinação de bens;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 852 do Código de Processo Civil, segundo o qual, “o juiz determinará a alienação antecipada dos bens penhorados quando: I – se tratar de veículos automotores, de pedras e metais preciosos e outros bens móveis sujeitos à depreciação ou à deterioração”;

CONSIDERANDO o teor do art. 144-A do Código de Processo Penal, segundo o qual “o juiz determinará alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção”;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os subitens 7.20.2, 7.20.2.1, 7.20.2.2, 7.20.3, 7.20.3.1, 7.20.4, 7.20.5, 7.20.6, 7.20.6.1, 7.20.7, 7.20.8.4, 7.20.9, 7.20.10, 7.20.11.2, 7.20.11.3, 7.20.12, 7.20.12.1, 7.20.12.2 e incluir o item 7.20.18 na Seção 20, Capítulo 7, do Provimento nº 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.20.1 - Sem alteração.

7.20.2 - Os bens móveis, integrantes dos procedimentos inquisitoriais ou similar, devidamente registrados nos sistemas informatizados, serão remetidos ao juízo competente, com descrição clara e precisa de cada coisa apreendida, devendo constar, nos autos, certidão de remessa.

7.20.2.1 - Suprimido.

7.20.2.2 - Não serão recebidos pelo juízo competente os objetos/bens apreendidos, se não enviados de acordo com o item 7.20.2.

7.20.3 - As substâncias entorpecentes não serão encaminhadas ao Poder Judiciário, cabendo à autoridade policial adotar as medidas necessárias para a preservação da prova, na forma da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

7.20.3.1 - Suprimido.

7.20.4 - As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas, pelo juiz competente, ao Comando do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma da Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e da Resolução nº 134, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.20.4.1 - Sem alteração.

7.20.5 - Os objetos/bens móveis apreendidos serão etiquetados, devendo constar:

I - a vara à qual foram remetidos;

II - o número dos autos do processo crime;

III - o nome do imputado e da vítima (se identificados);

IV - a unidade policial de origem e o número dos autos de investigação registrado eletronicamente.

7.20.6 - Os objetos/bens apreendidos serão recolhidos em depósito, sob a responsabilidade do escrivão e supervisão do juiz da respectiva vara, e mantidos devidamente etiquetados, pelo tempo necessário.

7.20.6.1 - Independentemente da identificação descrita no item 7.20.2, os escrivães farão constar anotação, em campo apropriado, na capa dos autos eletrônicos, a inscrição "Bens Apreendidos", com descrição clara e precisa de cada coisa apreendida.

7.20.7 - Suprimido.

7.20.8 - Sem alteração.

7.20.8.1 - Sem alteração.

7.20.8.2 - Sem alteração.

7.20.8.3 - Sem alteração.

7.20.8.4 - As instituições descritas nos incisos IV a VI do item 7.20.8 serão meras depositárias, devendo a liberação ou destruição dos bens sob sua guarda ocorrer somente por ordem judicial.

7.20.9 - Se os objetos/bens apreendidos e depositados forem facilmente deterioráveis e/ou de custosa preservação, o Juiz Diretor do Foro comunicará ao juízo do processo e à CGJUS para os fins do artigo 120, § 5º, do CPP e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010.

7.20.10 - Havendo o risco de perda do valor econômico pelo decurso do tempo e restando configurado o nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática, o juiz, de ofício, determinará a avaliação dos objetos/bens apreendidos, intimando-se a União, o Ministério Público, o denunciado e, por edital, eventuais interessados para se manifestarem em 5 (cinco) dias, e, em seguida, procederá à alienação por meio de leilão, sendo o produto da venda depositado em Conta Judicial Única, com vinculação ao processo.

7.20.11 - Sem alteração.

7.20.11.1- Sem alteração.

7.20.11.2 - Os veículos que forem sucatas e não forem arrematados deverão ser destinados a empresas de reciclagem com trituradores, observada a destinação ambiental correta dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e da legislação de regência.

7.20.11.3 - Se for imprescindível para instrução processual, observar-se-á rigorosamente o disposto no artigo 123 do CPP e, quanto às alienações judiciais referidas, aplicam-se as disposições dos artigos 730 e 746 do CPC.

7.20.12 - Os veículos e quaisquer outros meios de transporte, assim como as máquinas, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos na legislação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD - serão recebidos pelos escrivães, devendo ficar sob custódia do Poder Judiciário.

7.20.12.1 - Havendo requerimento do Ministério Público ou por iniciativa do juízo do processo, ouvido, neste caso, o Ministério Público, os bens discriminados no item anterior poderão ser alienados, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) indicar para serem colocados sob custódia da autoridade policial, de órgãos de inteligência ou militar federal, envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

7.20.12.2 - Os juízes competentes para processar e julgar os processos relacionados aos delitos de tráfico de entorpecentes devem comunicar à CGJUS para proceder à alienação antecipada dos bens apreendidos.

7.20.13 - Sem alteração.

7.20.14 - Sem alteração.

7.20.15 - Sem alteração.

7.20.16 - Sem alteração.

7.20.17 - Sem alteração.

7.20.18 - Enquanto não desenvolvida a funcionalidade para o cumprimento do item 7.20.6.1, o escrivão deverá registrar lembrete, visível a todos os servidores e magistrados associados à unidade judiciária, a respeito da existência de bem apreendido e suas características.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1633/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11232 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Contador/distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2018 a 29/05/2018, com a finalidade de reunião para desenvolvimento das ferramentas de controle de arrecadação de custas e taxa judiciária, SEI 18.0.000011941-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1634/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Diego Botelho Azevedo, Chefe de Divisão, Matrícula 352251**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 12/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de com a finalidade de participarem do 1º Workshop eSocial para Órgãos Públicos, conforme o SEI 18.0.000011775-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Luana Alves de Araujo Passos Aguiar, Chefe de Divisão, Matrícula 353444**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 12/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de com a finalidade de participarem do 1º Workshop eSocial para Órgãos Públicos, conforme o SEI 18.0.000011775-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1635/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11256 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Junior, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 23/05/2018 a 23/05/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 18.0.000011705-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1636/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11255 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 353654**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 24/05/2018 a 24/05/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 18.0.000011705-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1637/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 960,45, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 69,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 23/05/2018 a 25/05/2018, com a finalidade de responder pela vara criminal conforme SEI números 17.0.00003392-8, 17.0.000008672-0 e 17.0.000014442-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1638/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11281 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/10459, no período de 24/05/2018 a 25/05/2018, com a finalidade de necessidade de permanência da subscritora em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1639/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11220 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Edilia Ayres Neta Costa, Técnico Judiciário, Matrícula 147155**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 22/05/2018 a 25/05/2018, com a finalidade de viagem para participar das aulas do Curso de Mestrado de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1640/2018, de 25 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11257 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rozildete Arruda Vieira Meneses, Escrivão Judicial, Matrícula 106272**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 30/05/2018 a 30/05/2018, com a finalidade de proceder validação presencial do seu certificado digital, conforme SEI 18.0.000013124-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **18.0.000008942-3**

Modalidade: **Concorrência nº 003/2018**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de terraplanagem e muro de divisa do terreno destinado à construção da Cidade do Judiciário.**

Data: **29 de junho de 2018, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no [site www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).
Palmas/TO,247 de maio de 2018. **Moacir Campos de Araújo**, Presidente da CPLTJTO.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1092/2018, de 24 de maio de 2018
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS**, matrícula nº 34173, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 30/05/2018, **a partir de 01/05/2018 até 30/05/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/01 a 05/02/2019, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Luciano Rostirolla
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS
Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A. CUNHA DE SOUSA	07.792.100/0001-47	0033902-53.2015.827.2729	R\$ 128,50
A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.969.239/0001-53	0014666-24.2014.827.2706	R\$ 539,00
ADILSON SANTANA PARENTE	600.337.461-68	0003852-10.2016.827.2729	R\$ 157,50
AIRTON FONTENELE ROCHA	026.711.583-00	5001786-85.2009.827.2706	R\$ 189,95
ANEQUICILES JOSE DA SILVA	101.073.203-04	0015930-02.2017.827.2729	R\$ 139,31
ANERIVALDO ALVES DIAS	016.809.701-00	0004458-25.2017.827.2722	R\$ 302,50
ANTONIA DE SOUZA GUEDES	151.184.258-08	5000109-20.2005.827.2719	R\$ 215,00
ASSOCIACAO DE JOVEM DO INTERIOR DE TOCANTINOPOLIS - AJIT	19.331.907/0001-61	0000476-51.2014.827.2740	R\$ 153,99
ATAKAREJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	24.844.185/0001-89	5001050-48.2011.827.2722	R\$ 784,85
BENEDITO APARECIDO DA SILVA	060.110.391-20	5000170-79.2004.827.2729	R\$ 163,55
BONIFACIO PIRES DOS SANTOS	096.059.591-00	5003091-07.2009.827.2706	R\$ 160,00
CARLOS PEREIRA MOURA	370.947.421-34	5034220-53.2012.827.2729	R\$ 120,00
CIRLENE BORGES TORRES DOS SANTOS	176.751.972-91	0034078-66.2014.827.2729	R\$ 143,00

CLAUDECIR DA SILVA FERNANDES	480.294.919-72	5000052-52.2008.827.2733	R\$ 10.361,31
CONSTRUTORA SUCESSO LTDA	06.268.169/0001-03	0017024-82.2017.827.2729	R\$ 108,20
DEROCY DOS SANTOS BRITO	217.729.671-49	5001477-58.2010.827.2729	R\$ 157,80
DIOMAR RODRIGUES PINTO	624.840.361-91	5001322-89.2009.827.2729	R\$ 161,96
EDIMAR ROSENO LIMA	703.191.973-87	5010198-91.2013.827.2729	R\$ 136,50
EDMAR VIEIRA DE CAMARGOS	33.569.138/0001-65	5000038-72.2001.827.2714	R\$ 176,75
ELIVAN FRANCISCO DA CRUZ	022.581.661-01	0002233-84.2016.827.2716	R\$ 477,02
EMOEMIA MARTINS EUGENIO	894.732.051-04	5005901-41.2013.827.2729	R\$ 117,50
H. D. CONSTRUTORA EIRELI	02.402.742/0001-79	0008004-38.2015.827.2729	R\$ 116,96
IUZALETE CORDEIRO COLENGH	280.468.461-04	0045069-33.2016.827.2729	R\$ 122,00
IVANICE MARIA ALMEIDA DA SILVA	587.136.114-53	0023342-52.2015.827.2729	R\$ 127,50
JACKSON DA SILVA	075.429.105-74	0021666-07.2016.827.2706	R\$ 185,61
JADSON MOURÃO FELINTO	852.345.321-00	0003924-21.2016.827.2721	R\$ 62,25
JOAO BATISTA DE CARVALHO	623.407.431-68	5031735-80.2012.827.2729	R\$ 120,50
JOSE LAURINDO PEDREIRA NETO	574.835.901-49	0024487-46.2015.827.2729	R\$ 108,94
JOSE QUIRINO DOS SANTOS	01.599.235/0002-95	5000164-91.2012.827.2729	R\$ 198,21
LINDOLFO VIEIRA DOS SANTOS	012.080.801-30	0014272-74.2016.827.2729	R\$ 45,00
LUIZ DA SILVA AMORIM	310.529.671-91	5000933-51.2002.827.2729	R\$ 152,50
LUSINETE MOREIRA BARBOSA DE MOURA	960.909.601-87	0008041-23.2014.827.2722	R\$ 66,50
MADEZON MADEIRAS HORIZONTE LTDA	03.090.652/0001-52	0035564-86.2014.827.2729	R\$ 176,47
MARIA DA GUIA RIBEIRO PIRES MARQUES	548.444.791-72	0017729-72.2015.827.2722	R\$ 19,50
MARILENE NEVES RAISA	427.056.061-49	0017902-47.2015.827.2706	R\$ 118,00
MYRIEL CAVALCANTI MELLO FILHO	079.090.124-20	0006561-53.2017.827.2706	R\$ 54,50
NELI CARVALHINHO DE OLIVEIRA	323.350.831-04	0034134-02.2014.827.2729	R\$ 125,00
NEURILENE SOUSA MACEDO	386.441.853-49	5028034-77.2013.827.2729	R\$ 130,00
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA	051.848.096-86	0009621-33.2015.827.2729	R\$ 149,00
RAFAEL FIGUEIREDO ALVES	056.368.106-36	0010938-32.2016.827.2729	R\$ 132,95
REGINA CELI HERTEL SILVA	372.258.711-53	5000170-79.2004.827.2729	R\$ 163,55
RILDEANE DE MENESES BEZERRA	604.792.083-79	0000589-11.2018.827.2725	R\$ 288,71
ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO	446.311.546-91	0002155-27.2016.827.2737	R\$ 36,30
SAFRA BENEFICIAMENTO CEREAIS LTDA.	01.716.059/0001-43	5000017-77.1988.827.2706	R\$ 966,00
SANDRA BARBOZA DE SOUZA	26.636.720/0001-31	0000805-31.2015.827.2707	R\$ 569,80
SINALTEC SINALIZACAO E CONSERVACAO LTDA	33.648.833/0001-12	5000170-79.2004.827.2729	R\$ 163,55
SIZENANDE CABRAL QUIXABEIRA	026.179.601-10	0033230-74.2017.827.2729	R\$ 111,69
T L GARCIA	01.013.658/0001-09	0002660-27.2015.827.2713	R\$ 159,00
TAVARES E MARTINS LTDA	37.419.702/0001-14	5037604-87.2013.827.2729	R\$ 172,55
UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	01.409.581/0001-82	0004492-68.2015.827.2722	R\$ 138,18
VALDENOR FERNANDES DA SILVA	183.805.652-15	0034992-33.2014.827.2729	R\$ 116,50
WARLEN CASSIO DA SILVA DIAS	402.262.711-53	0006323-33.2015.827.2729	R\$ 1.181,50
ZIFIRINO RABELO DE MOURA	017.152.401-20	5001646-51.2009.827.2706	R\$ 137,78

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2017
PROCESSO 17.0.000027442-9
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Ludielle Cristine Teles Martins

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 214/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ludielle Cristine Teles Martins, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2015336, quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e cidade de Araguaína.
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e cidade de Guaraí.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2018

PROCESSO 18.0.000013249-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Hámon Collodete Alexandre

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Tocantinópolis, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br